

INCIDENTES SUSCITADOS - PENDENTES E JULGADOS

Tribunal Regional do Trabalho do Paraná - 9ª Região

TRT9 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

IUJ'S (Lei 13.015/14) e IUR (RA 38/2018)								
Nº Tema	Número do Incidente de Uniformização de Jurisprudência	Questão submetida à Julgamento	Tese Firmada	Situação	Relator	Data do Julgamento	Data de Publicação do Acórdão	Data do Trânsito em Julgado
1	IUJ - 20906001020065090014	Reintegração - professor universitário - entidade privada - motivação (oriundo da 4ª Turma)	Aprovada a Súmula nº 27 deste Regional - REINTEGRAÇÃO, PROFESSOR UNIVERSITÁRIO, ENTIDADE PRIVADA, DESNECESSIDADE DE MOTIVAÇÃO. Nas universidades particulares, a rescisão contratual de professores não se submete à deliberação de colegiados de ensino superior, sendo desnecessária motivação da despedida. O artigo 53 da Lei 9.394/96 e artigo 206 da Constituição Federal não derogam o direito potestativo reconhecido na CLT ao empregador para extinguir a relação empregatícia. Precedentes: RO-34741-2010-029-09-00-7; RO-04204-2012-651-09-00-4; RO-36312-2010-014-09-00-7.	Mérito Julgado	DES. MARLENE T. FUEVERKI SUGUIMATSU	30/03/2015	23/04/2015	
2	IUJ - 0000132-61.2015.5.09.0000	FUNPAR - Isonomia salarial (oriundo da 5ª e 6ª Turmas)	Aprovada a Súmula nº 30 deste Regional - FUNPAR E UFPR, DIFERENÇAS SALARIAIS, ISONOMIA SALARIAL, TRABALHADORES DE REGIMES DISTINTOS. Indevido o reconhecimento de igualdade salarial postulado com o argumento de violação ao princípio constitucional de isonomia entre trabalhadores celetistas da FUNPAR e servidores estatutários da UFPR, ainda que existente identidade funcional, por estarem sujeitos a regimes jurídicos e contratuais distintos. Aplicação do art. 37, XIII da CF/88. Precedentes: RO-39831-2012-006-09-00-2; RO-38415-2012-088-09-00-8; RO-40657-2012-015-09-00-9; RO-38640-2012-001-09-00-1; RO-18926-2013-004-09-00-7; RO-03745-2013-688-09-00-3.	Mérito Julgado	DES. MARLENE T. FUEVERKI SUGUIMATSU	25/05/2015	05/06/2015	03/08/2015
3	IUJ - 0000135-16.2015.5.09.0000	Prescrição total ou parcial do direito da jornada de 6 horas - alteração contratual PCC 1998-CEF (oriundo da 5ª Turma)	Aprovada a TESE JURÍDICA PREVALENTE nº 5 deste Regional - NORMA INTERNA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, GARANTIA CONTRATUAL DE JORNADA DE 8 (OITO) HORAS FÉLIX PCC/1998 (O GEARU 056/98). PRESCRIÇÃO PARCIAL. Aplica-se a prescrição parcial ao pedido de declaração de nulidade da alteração contratual da jornada de trabalho de 6 seis para 8 horas aos empregados da Caixa Econômica Federal admitidos na vigência da norma interna OC DIRHU 009/88, por se tratar de lesão continuada, com fundamento nos artigos 224 e 468 da CLT. Aplicável a parte final da Súmula 294 do TST. Precedentes: 03154-2012-029-09-00-8; Rel. Des. Ricardo Tadeu Marques da Fonseca; 01685-2013-653-09-00-0; Rel. Des. Thereza Cristina Godard; 35538-2012-013-09-00-4; Rel. Des. Luiz Eduardo Gunther; 01568-2011-458-09-00-1; Rel. Des. Erivaldo Cornel; 23062-2013-041-09-00-3; Rel. Des. Nair Maria Lunardi Ramos.	Mérito Julgado	DES. MARLENE TERESINHA FUEVERKI SUGUIMATSU	31/08/2015	10/09/2015	15/09/2015
4	IUJ - 0000138-68.2015.5.09.0000	Prescrição total ou parcial ao direito às diferenças salariais resultantes da adoção de índices de reajuste diferenciados pelo ACT 1993/1994 - APPA (oriundo da 5ª Turma)	Aprovada a Súmula nº 32 deste Regional - APPA, REAJUSTES SALARIAIS DECORRENTES DE NEGOCIAÇÃO COLETIVA, ACT 1993/1994, DIFERENÇAS SALARIAIS, PRESCRIÇÃO TOTAL. O pedido de diferenças salariais com fundamento em nulidade de negociação coletiva que instituiu reajustes diferenciados sujeita-se a prescrição total, pois embora as verbas questionadas sejam periódicas, o que se encontra em discussão, previamente, é a alegada nulidade da norma, que deveria ser suscitada no prazo prescricional legalmente previsto. Precedentes: 02086-2013-411-09-00-5 e 00871-2014-002-09-00-4. Rel. Des. Antunes Neto, Campos Júnior.	Mérito Julgado	DES. MARLENE TERESINHA FUEVERKI SUGUIMATSU	31/08/2015	16/09/2015	28/09/2015
5	IUJ - 0000244-30.2015.5.09.0000	Adicional de Insalubridade - Exposição a céu aberto. (oriundo da 5ª Turma)	Aprovada a Súmula nº 34 deste Regional - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, EXPOSIÇÃO À RADIAÇÃO SOLAR, INTERPRETAÇÃO DA OJ 13 DA SBDI-1 DO TST. É indevido o pagamento de adicional de insalubridade pela mera exposição à radiação solar, não se enquadrando a hipótese no disposto no NR 15, Anexo 7. Devido o adicional se a prova pericial indicar que o trabalho a céu aberto ocorre com exposição a calor acima dos limites de tolerância da NR 15, Anexo 3. Interpretação dos incisos I e II da OJ 173 da SBDI-1 do TST. Precedentes: RO-0002837-07-2013.5.09.0128; RO-0000945-23-2014.5.09.0130; RO-00009-2013-671-09-00-7; RO-0000010-85-2013.5.09.0069; ROPS-00984-2011-562-09-00-8.	Mérito Julgado	DES. CÉLIO HORST WALDRAFF	29/02/2016	11/03/2016	18/03/2016
6	IUJ - 0000352-59.2015.5.09.0000	Adicional de Transferência (oriundo da Vice-Presidência)	Aprovada a Súmula nº 31 deste Regional - ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA, PROVISORIEDADE, CRITÉRIO PARA AFERIÇÃO. O adicional de transferência é devido apenas na transferência provisória, nos termos da OJ 113 da SBDI-1 do TST. A provisoriedade deve ser aferida no caso concreto, levando-se em consideração o tempo de permanência do empregado na localidade (critério temporal), além do tempo de duração do contrato de trabalho e a acessibilidade das transferências.	Mérito Julgado	DES. MARLENE TERESINHA FUEVERKI SUGUIMATSU	25/01/2016	10/09/2015	15/05/2017
7	IUJ - 0000454-81.2015.5.09.0000	Dano moral. Atraso no pagamento de salário e/ou verbas rescisórias E inadimplemento de salário e/ou verbas rescisórias (oriundo da Vice-Presidência)	Aprovada a Súmula nº 33 deste Regional - ATRASO REITERADO OU NÃO PAGAMENTO DE SALÁRIOS OU DE VERBAS RESCISÓRIAS, DANO MORAL, INDENIZAÇÃO. I - O atraso reiterado ou o não pagamento de salários caracteriza, por si, dano moral, por se tratar de dano in re ipsa. II - O atraso ou o não pagamento das verbas rescisórias devidas não caracteriza, por si, dano moral, sendo necessária a prova de circunstâncias objetivas ensejadoras do dano.	Mérito Julgado	DES. MARLENE TERESINHA FUEVERKI SUGUIMATSU	30/11/2015	21/01/2016	24/02/2016
8	IUJ - 0000487-71.2015.5.09.0000	Súmula 85, IV, do TST - Regime 12 x 36 (oriundo da Vice-Presidência)	Aprovada a TESE JURÍDICA PREVALENTE nº 6 deste Regional - REGIME 12x36, ELAS TECIMENTO HABITUAL DA JORNADA, NULIDADE MATERIAL, RECONHECIDA. O regime 12 x 36 é um acordo de compensação, incontrolável com regime de prorrogação. A existência de trabalho em horas destinadas ao descanso desinstituído e regime compensatório afasta a aplicação do item IV, da Súmula 85 do TST, sendo devidas como extraordinárias todas as horas que excederem o limite constitucionalmente estabelecido (8ª diária e 44ª semanal) acrescidas do respectivo adicional. Precedentes: RO 11706-2015-011-09-00-4; RO 00289-2014-656-09-00-4; RO15443-2014-004-09-00-3.	Mérito Julgado	DES. MARLENE TERESINHA FUEVERKI SUGUIMATSU	25/01/2016	16/02/2016	22/02/2016
9	IUJ - 0000596-85.2015.5.09.0000	Aplicação analógica da Súmula 366 do TST ao intervalo intrajornada (oriundo da Vice-Presidência)	Aprovada a TESE JURÍDICA PREVALENTE nº 4 deste Regional - INTERVALOS INTRAJORNADA, NÃO APLICAÇÃO ANALÓGICA DO ART. 58, § 1º, DA CLT E DA SÚMULA 366 DO TST. O art. 58, §1º, da CLT e a Súmula 366 do TST não são aplicáveis analogicamente aos intervalos intrajornada (art. 71 da CLT). Precedentes: RO-12698-2011-322-09-00-2; RO-01513-2015-657-09-00-1; RO-176-2009-242-09-00-1; RO-242-09-00-2; RO-01600-2013-091-09-00-0; RO-01394-2013-322-09-00-8; RO-0000679-41-2013.5.09.0657; RO-26643-2013-041-09-00-2; RO-02742-2014-095-09-00-1; RO-02612-2012-069-09-00-6.	Mérito Julgado	DES. MARLENE TERESINHA FUEVERKI SUGUIMATSU	28/09/2015	14/10/2015	20/10/2015
10	IUJ - 0001127-74.2015.5.09.0000	Enquadramento do dia 19/12 como feriado. (oriundo da 4ª Turma)	Aprovada a Súmula nº 38 deste Regional - DIA 19 DE DEZEMBRO, FERIADO CIVIL, PERÍODO ANTERIOR À PROMULGAÇÃO DA LEI 10.364/2014, NÃO ENQUADRAMENTO. O dia 19 de dezembro não deve ser considerado feriado civil, mesmo antes da promulgação da Lei 10.364/2014, que revogou expressamente a Lei Estadual 4.658/1962, uma vez que a lei revogada não previa expressamente o dia 19 de dezembro como a Data Magna do Paraná, conforme determinado pelo art. 2º, inciso II, da Lei Federal 9.093/1995. Precedentes: RO-48031-2014-006-09-00-4; RO-0001519-63-2014.5.09.0965; RO-09387-2014-021-09-00-4; RO-48036-2014-008-09-00-3.	Mérito Julgado	DES. ADILSON LUIZ FUNEZ	30/09/2016	23/11/2016	28/11/2016
11	IUJ - 0000009-29.2016.5.09.0000	Interpretação art. 17 da Lei 4.595/64. Enquadramento como instituição financeira. (oriundo da 7ª Turma)	NÃO ADMITIDO. Não admitido o Incidente de Uniformização de Jurisprudência quanto à matéria, por ausência de prova de divergência na interpretação do direito e DETERMINAR a certificação da presente decisão nos autos originários de recurso ordinário TST PR-RO-00863-2014-655-09-00-9 da 7ª Turma, devendo nos termos do art. 98, § 1º do Regulamento Interno, prosseguir o julgamento.	Não admitido	DES. CÉLIO HORST WALDRAFF	12/12/2016	24/01/2017	30/01/2017

12	IJJ - 0000008-44.2016.5.09.0000	Arrecação de defesa pelo não adiantamento da audiência de instrução por não comparecimento de testemunha não arrolada mesmo sob advertência. (oriundo da 9ª Turma)	Aprovada a Súmula nº 41 deste Regional - INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ADIAMENTO DE AUDIÊNCIA - NÃO COMPARECIMENTO DE TESTEMUNHA - AUSENTE CERCEAMENTO DE DEFESA QUANDO A PARTE COMPROMETEUSE A TRAZE-LAS, CONSTATANDO EXPRESSAMENTE A PENA DE PRECLUSÃO. Não configura cerceamento de direito de defesa o indeferimento do pedido de adiamento da audiência quando a parte compromete-se a trazer as testemunhas para serem ouvidas na audiência de prosseguimento da instrução, ou a apresentar respectivo rol para sua intimação, sob pena de preclusão. Precedentes: RO-0526-2016-881-09-000 a RO-02075-2014-022-09-00-7.	Mérito Julgado	DES. EDMILSON ANTONIO DE LIMA	12/12/2016	26/01/2017	22/02/2018
13	IJJ - 0000919-90.2015.5.09.0000	Aplicação do art. 479 da CLT ao contrato temporário. (oriundo da Vice-Presidência)	Aprovada a Súmula nº 35 deste Regional - RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO. LEI Nº 6.019/74. APLICACAO DA MULTA DO ARTIGO 479 DA CLT. A indenização do art. 479 da CLT é aplicável à rescisão antecipada do contrato de trabalho temporário disciplinado na Lei nº 6.019/74.	Mérito Julgado	DES. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS	30/05/2016	06/07/2016	13/07/2016
14	IJJ - 0000460-88.2015.5.09.0000	Súmula 85, IV, do TST - acordo de compensação (oriundo da Vice-Presidência)	Aprovada a Súmula nº 26 deste Regional - ACORDO DE COMPENSAÇÃO SEMANAL. PRESTAÇÃO DE HORAS EXTRAS. I - Havendo acordo de compensação e constatado em qualquer dia da semana o excesso de jornada além do máximo legal admitido no art. 59 da CLT, de 02000 extras, nessa semana será inválido o regime compensatório, não se aplicando a parte final do item IV, da Súmula 85 do C.TST e todo o tempo de trabalho além da jornada normal será devido com o pagamento da hora normal mais o adicional. II - Havendo acordo de compensação e constatado, em qualquer semana, o labor no dia destinado à compensação será inválido o regime compensatório, não se aplicando a parte final do item IV, da Súmula 85 do C.TST e todo o tempo de trabalho além da jornada normal será devido com o pagamento da hora normal mais o adicional. III - Havendo acordo de compensação e constatado habitualmente o labor extraordinário, fora de qualquer das hipóteses dos incisos I e/ou II, será aplicável a parte final do item IV da Súmula 85 do C.TST, sendo remunerado pelo adicional o tempo destinado à compensação, e integralmente (tempo + adicional) no que exceder. Precedentes: RO-0908-2014-003-09-00-8, RO-14420-2014-006-09-00-6, RO-00231-2013-242-09-00-5.	Mérito Julgado	DES. MARLENE TERESINHA FUVKERI SUGUMATSU	29/08/2016	27/09/2016	03/10/2016
15	IJJ - 0000524-98.2015.5.09.0000	Café da manhã - Tempo à disposição - Consórcio CCCR-REPAR (oriundo da Vice-Presidência)	Aprovada a Súmula nº 37 deste Regional - REPAR. TEMPO DESTINADO AO CAFÉ DA MANHÃ. O tempo despendido com o café da manhã oferecido pelo empregador não é considerado como a disposição de serviços coletivos e constitui expressamente da jornada. Precedentes: RO-03511-2011-654-09-00-6; RO-0001469-09-003-5-09-00-6.	Mérito Julgado	DES. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS	29/08/2016	27/09/2016	03/10/2016
16	IJJ - 0001132-96.2015.5.09.0000	Pagamento de horas extras referente ao intervalo de 15 minutos do art. 384 da CLT conforme os minutos que extrapolaram a jornada legal ou independentemente da quantidade de horas extras prestadas. (oriundo da Vice-Presidência)	Aprovado o acréscimo à redação da Súmula nº 22 deste Regional - INTERVALO TRABALHADO DA MULHER. ART. 384 DA CLT. RECEPCAO PULO ART. 5º, I, DA CF. O art. 384 da CLT foi reconhecido pela Constituição Federal, o que torna devido, à trabalhadora, o intervalo de 15 minutos antes do início do labor extraordinário. Entretanto, pela razoabilidade, somente deve ser considerado extensivo o referido intervalo ao trabalho extraordinário exceder a 30 minutos.	Mérito Julgado	DES. MARLENE TERESINHA FUVKERI SUGUMATSU	24/10/2016	26/01/2017	31/01/2017
17	IJJ - 0001071-41.2015.5.09.0000	Usina de Açúcar - Consideração como tempo à disposição do tempo destinado à troca de talhão (eito) (oriundo da Vice-Presidência)	Aprovada a Súmula nº 40 deste Regional - CONTADOR DE CANA-DE-AÇÚCAR. SALÁRIO POR PRODUÇÃO. TEMPO À DISPOSIÇÃO PARA TROCA DE ELOTALHÃO DURANTE A JORNADA DE TRABALHO. ART. 4º DA CLT. REMUNERAÇÃO DE CADA HORA SIMPLES E REFLEXOS. O tempo destinado às trocas de eilotalhão ao longo da jornada de trabalho deve ser pago ao contador de cana da parte da remuneração vinculada à produção, como hora simples, com reflexos, por configurar tempo em que o trabalhador, impedido de produzir, permanece à disposição do empregador, nos termos do art. 4º da CLT.	Mérito Julgado	DES. BENEDITO XAVIER DA SILVA	24/10/2016	14/11/2016	21/11/2016
18	IJJ - 0001272-33.2015.5.09.0000	Banco do Brasil - Prescrição aplicável aos Interstícios e Anuínios (oriundo da Vice-Presidência)	Aprovada a TJP nº 7 deste Regional - BANCO DO BRASIL. SUPRESSÃO DOS ANUÍNIOIS. REDUÇÃO DOS PERCENTUAIS DOS INTERSTÍCIOIS. DIFERENÇAS SALARIAIS. PRESCRIÇÃO APLICÁVEL. I - ANUÍNIOIS- Os adicionais por tempo de serviço dos funcionários do Banco do Brasil S.A., denominados anuínios, são parcelas salariais originariamente contratadas, previstas nas normas regulamentares internas da empresa, que eram habitualmente pagas, e a sua supressão, efetuada pelo empregador em 01.09.1999, constitui lesão prejudicial que se renova a cada mês em que não foi paga a parcela, razão pela qual a prescrição aplicável é a pontual. Precedentes: RO-02134-2015-025-09-00-5, RO-04487-2010-681-09-00-0, RO-06178-2011-021-09-00-6.	Mérito Julgado	DES. SUELI GIL EL RAFFHI	20/02/2017	08/06/2017	13/06/2017
19	IJJ - 0000744-96.2015.5.09.0000	OGMO 1 - Horas extras excedentes à 8ª diária em mais de um operador (oriundo da Vice-Presidência)	Aprovada a Súmula nº 45 deste Regional - TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO. HORAS LABORADAS ALEM DA 8ª DIARIA. É devido o adicional de horas extras ao TPA requisitado por um mesmo operador portuário para laborar por seis horas consecutivas, desde que não haja condição de excepcionalidade, nos termos das CCTs da categoria e da sentença arbitral. Precedentes: RO 05921-2014-322-09-00-5; RO 04602-2014-411-09-00-7; RO 03318-2014-411-09-00-3.	Mérito Julgado	DES. CLAUDIA CRISTINA PEREIRA	28/08/2017	16/09/2017	25/09/2017
20	IJJ - 0000744-96.2015.5.09.0000	OGMO 2 - Violação intervalo entrejornadas para mais de um operador (oriundo da Vice-Presidência)	Aprovada a Súmula nº 46 deste Regional - TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO. INTERVALO INTERJORNADA. Caracteriza-se infração ao art. 68 da CLT o serviço prestado pelo TPA em desrespeito ao intervalo mínimo de 11 horas entre um dia e outro (considerado o dia do portuário, com início às 07h00 da manhã e término às 06h59), mediante requisição de um mesmo operador portuário, desde que não haja condição de excepcionalidade, nos termos das CCTs da categoria e da sentença arbitral. Precedentes: RO 05921-2014-322-09-00-5; RO 04602-2014-411-09-00-7; RO 03318-2014-411-09-00-3.	Mérito Julgado	DES. CLAUDIA CRISTINA PEREIRA	28/08/2017	16/09/2017	25/09/2017
21	IJJ - 0001048-95.2015.5.09.0000	OGMO 3 - Ônus da prova do direito ao recebimento do Vale Transporte (oriundo da Vice-Presidência)	Aprovada a Súmula nº 47 do TR19 - TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO. VALE-TRANSPORTE. ÔNUS DA PROVA. Cabe ao OGMO o ônus de comprovar que o trabalhador avulso não satisfaz os requisitos indispensáveis para a concessão do vale-transporte ou não pretenda fazer uso do benefício. Precedentes: RO 01530-2014-022-09-00-7; RO-01046-2014-411-09-00-7; RO-02162-2014-411-09-00-3.	Mérito Julgado	NEY FERNANDO OLIVE MALHADAS	29/05/2017	16/06/2017	23/06/2017
22	IJJ - 0001049-90.2015.5.09.0000	OGMO 4 - Eficácia da cláusula coletiva que dispõe sobre o intervalo de 11 horas. (oriundo da Vice-Presidência)	Aprovada a Tese Jurídica Precedente nº 8 do TR19 - TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO. INTERVALO ENTRE JORNADAS. NORMA COLETIVA. É válida a previsão excepcional de onus da prova. É válida a previsão convencional que atisa o direito ao pagamento, como horas extras, do trabalho em violação ao intervalo interjornadas de 11 horas, e a prova das situações excepcionais nos instrumentos coletivos e laudo arbitral constitui ônus da Ré, não sendo suficiente o registro genérico da situação nos demonstrativos de pagamento. Precedentes: RO-04604-2014-022-09-00-7; RO-02698-2013-411-09-00-3.	Mérito Julgado	NEY FERNANDO OLIVE MALHADAS	28/08/2017	29/09/2017	09/10/2017
23	IJJ - 0001050-65.2015.5.09.0000	OGMO 5 - Condenação ao pagamento em dobro das férias vencidas e não usufruídas. (oriundo da Vice-Presidência)	Aprovada a Súmula nº 48 do TR19 - TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO. PAGAMENTO DA DOBRA DE FERIAS NAO USUFRUIDAS. Indevido ao trabalhador avulso portuário o pagamento da dobra de férias não usufruídas. Precedentes: RO-00062-2014-411-09-00-2; RO-03989-2013-411-09-00-0; RO-00186-2014-022-09-00-6.	Mérito Julgado	FRANCISCO ROBERTO ERMEL	28/08/2017	19/09/2017	25/09/2017
24	IJJ - 0001245-50.2015.5.09.0000	OGMO 6 - Eficácia da cláusula coletiva que dispõe sobre a condenação em horas extras além da 8ª diária (oriundo da Vice-Presidência)	Aprovada a Súmula nº 44 do TR19 - TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO. HORAS LABORADAS ALEM DA 8ª DIARIA. EFICACIA DA CLAUSULA COLETIVA A cláusula prevista nos instrumentos coletivos e laudo arbitral, que limita o pagamento de horas extras ao trabalhador portuário avulso, é válida porque leva em consideração as peculiaridades do trabalho portuário. Precedentes: RO 05921-2014-322-09-00-5; RO 04602-2014-411-09-00-7; RO 03318-2014-411-09-00-3.	Mérito Julgado	ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO	25/09/2017	17/11/2017	27/11/2017
25	IJJ - 0000758-46.2015.5.09.0000	OGMO 7 - Possibilidade da concessão do intervalo intrajornada no início ou no final da jornada. (oriundo da Vice-Presidência)	Aprovada a Súmula nº 49 do TR19 - TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO. INTERVALO INTRAJORNADA DE 15 MINUTOS NO INICIO OU TERMINO DO TURNO DE TRABALHO. Considera-se inválido como concessão do intervalo intrajornada para repouso e alimentação o descanso efetivado no início ou término do turno de trabalho. Precedentes: RO-03490-2013-022-09-00-1; RO-00698-2014-411-09-00-2.	Mérito Julgado	CLAUDIA CRISTINA PEREIRA	25/09/2017	11/10/2017	23/10/2017
26	IJJ - 0000764-53.2016.5.09.0000	OGMO 8 - Direito ao recebimento de horas extras decorrentes do intervalo intrajornada quando a prorrogação ocorre independente do operador portuário (oriundo da Vice-Presidência)	Aprovada a Súmula nº 50 do TR19 - TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO. TURNOS SUCESSIVOS DE SEIS HORAS. ENGANHAMENTO CONSECUTIVOS EM BENEFICIO DO MESMO OPERADOR PORTUÁRIO. INFRAÇÃO AO INTERVALO INTRAJORNADA DE UMA HORA. PAGAMENTO DEVIDO. O trabalhador portuário avulso que submete a turnos consecutivos de seis horas faz jus ao pagamento pelo intervalo intrajornada de uma hora violado (hora mais adicional) somente se o seguinte engano se dar em benefício do mesmo operador portuário. Precedentes: RO 00036-2014-411-09-00-4 e 03331-2014-022-09-00-3.	Mérito Julgado	DES. BENEDITO XAVIER DA SILVA	30/10/2017	20/11/2017	28/11/2017
27	IJJ - 0001028-07.2015.5.09.0000	Momento oportuno para decidir sobre a aplicação da Multa do art. 475-J do CPC. (oriundo da Vice-Presidência)	JULGADO PREJUDICADO EM VIRTUDE DA DECISAO DO PLENO DO TST "O Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão realizada em 21/08/2017, ao julgar o incidente de recursos de revista repetitivo RR-1786-24.2015.5.04.0000 por maioria de votos, definiu a seguinte tese jurídica: 'a multa coercitiva do art. 523, § 1º, do CPC de 2015 (art. 475-J do CPC de 1973) não é compatível com as normas vigentes da CLT por que se rege o processo de trabalho, ao qual não se aplica ... Considerando que a tese jurídica fixada pelo C. TST é de observância obrigatória nos demais autos sobre a mesma matéria, torna-se irrelevante a discussão acerca do momento de aplicação do dispositivo que o C. TST entendeu inaplicável. DECLARAR PREJUDICADO o julgamento do presente incidente de uniformização de jurisprudência, ante a perda supereminente de seu objeto e determinar a remessa dos autos TRT-PR nº 0000343-83.2013.5.09.0985 à Vice-Presidência desta Corte para que seja dado prosseguimento à análise do recurso de revista adreposto.	Mérito Julgado	THEREZA CRISTINA GOSDAL	30/10/2017	10/11/2017	23/11/2017
28	IJJ - 0001142-43.2015.5.09.0000	Caracterização ou não de dano moral pelo mero Transporte de valores em condições irregulares. (oriundo da Vice-Presidência)	Aprovada a Súmula nº 58 do TR19 - DANO MORAL. TRANSPORTE DE VALORES EM SITUAÇÃO IRREGULAR. DANO POTENCIAL OBJETO ECONÓMICO DO EMPREGADOR DIVERSO DE VIGILANCIA OSTENSIVA. TRANSPORTE DE NUMERARIO E INSTITUICAO FINANCEIRA. INDENIZACAO DEVIDA. O mero transporte de valores efetuado por empregado de empresa com objeto econômico diverso de vigilância ostensiva, transporte de valores e instituição financeira, caracteriza dano moral in re ipsa. Indenização devida. Editada nos termos da Resolução Administrativa 33/2017. Precedentes: RO-03422-2014-022-09-00-9; RO-0001403-83.2013.5.09.0127; RO-27915-2014-652-09-00-5; RO-04622-2014-084-09-00-5.	Mérito Julgado	SÉRGIO MURILO RODRIGUES LEMOS	28/01/2019	13/02/2019	21/02/2019

29	IJU - 0000007-59.2016.5.09.0000	Multa do art. 475-J do CPC. Possibilidade de aplicação ao Direito Processual do Trabalho. (oriundo da Vice-Presidência)	JULGADO PREJUDICADO EM VIRTUDE DA DECISÃO DO PLENO DO TST "Ocorre que em sessão realizada em 21/08/2017, a Subseção I Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho julgou o incidente de recurso de revista repetitivo, e, por maioria de votos, definiu a seguinte tese jurídica: a multa coercitiva do art. 523, § 1º, do CPC de 2015 (art. 475-J do CPC de 1973) não é compatível com as normas vigentes da CLT, por que se trata o processo de trabalho, ao qual não se aplica. A tese jurídica fixada pelo TST e de observância obrigatória nos demais casos que versarem sobre a mesma matéria. Por esses fundamentos, e diante da perda superveniente do objeto, DECLARO PREJUDICADO o julgamento do presente incidente de uniformização de jurisprudência, e determino a remessa dos autos à Vice-Presidência desta Corte para que se prossiga na análise do recurso de revista interposto". Aprovada a Súmula nº 67 do TRT9 - MUNICÍPIO DE PORCUCU.	Mérito Julgado	MARLENE TERESINHA FUVERKI SUGUMATSU	30/10/2017	20/11/2017	07/12/2017
30	IJU - 0000695-21.2016.5.09.0000	Remuneração dos professores do Município de Porcucu - direito ao descanso semanal remunerado - interpretação das Leis Municipais 1.050/2001, arts. 23, 29 e 31 e 1.410/2014, arts. 4º e 6º (Oriundo da 7ª Turma)	PROFESSORES CONTRATADOS SOB O REGIME DE JORNADA SEMANAL DE 20 HORAS; DESCANSO SEMANAL REMUNERADO. As Leis Municipais nº 1.050/2001 e nº 1.410/2014 estipulam a carga horária semanal de 20 horas sem vincular a remuneração da categoria ao critério de cálculo horaria. Como a remuneração se dá de forma fixa mensal, o DSTF nela já se encontra incorporado. Precedentes: RO-00534-2015-562-09-00-9; RO-00549-2015-662-09-00-9.	Mérito Julgado	ARION MAZURKEVIC	25/09/2017	13/10/2017	26/10/2017
31	IJU - 0000380-90.2016.5.09.0000	Horas in itinere. Natureza jurídica. Norma decorrente de negociação coletiva. (Sinalização de Revisão da Súmula 25)	Aprovada a Súmula nº 25 do TRT9 - HORAS IN ITINERE. TEMPO À DISPOSIÇÃO. INVALIDADE DE NORMA COLETIVA QUE ALTERE A NATUREZA JURÍDICA. É inválida a norma coletiva que altera a natureza salarial das horas in itinere ou limita o seu pagamento mediante disposição do empregador e como hora extraordinária (hora normal mais o adicional) quando implicar excesso ao limite máximo diário ou semanal, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 58 da CLT. Precedentes: RO-01402-2014-07-038-00-4; RO-00962-2015-562-09-00-5; RO00372-2015-562-09-00-5.	Mérito Julgado	ARAMIS DE SOUZA SILVEIRA	29/08/2016	19/10/2016	24/10/2016
32	IJU - 0000379-08.2016.5.09.0000	Validade da cláusula coletiva que limita o tempo relativo às horas in itinere (Sinalização de Revisão da Tese Jurídica Prevalente 3). A TJ nº 3 de sua Súmula nº 39, ambas deste TRT9.	Aprovada a Súmula nº 39 deste Regional - HORAS IN ITINERE FIXADAS EM NORMA COLETIVA. VALIDADE CONDICIONADA À PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE. Considera-se válida a disposição prevista em convenção ou acordo coletivo que estabeleça o pagamento de número fixo de hora in itinere, desde que o tempo previsto na cláusula normativa corresponda a, no mínimo, 50% do tempo efetivamente gasto pelo empregado no trajeto, em atenção aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de a norma coletiva fixa 1 hora diária in itinere, considera-se válida desde que o tempo efetivamente despendido pelo empregado no trajeto não exceda 2 horas diárias. Precedentes: RO-01567-2012-091-09-00-8; 1ª Turma, Rel. Des. Paulo Ricardo Pozzolo, DJ 26.08.2014 RO-01518-2013-459-09-00-0; 7ª Turma, Rel. Des. Ubirajara Carlos Mendes, DJ 22.08.2014. Histórico: Origem: Proposição da Comissão de Uniformização de Jurisprudência Sessão de julgamento: 25/05/2015 Súmula: RA 0192/2015, disponibilizada no DEJT 17/06/2015.	Mérito Julgado	ARAMIS DE SOUZA SILVEIRA	30/09/2016	18/10/2016	24/10/2016
33	IJU - 0001248-68.2016.5.09.0000	Lei 11.738/2008 - Piso salarial profissional nacional do magistério público - padrão salarial para apuração de diferenças devidas a partir de 27 de abril de 2011 - atualização a partir de janeiro de 2009 - professores do Município de Joaquim Távora (Oriundo da 5ª Turma)	Aprovada a Súmula nº 43 do TRT9 - LEI 11.738/2008. REALIZE ANUAL DO MAGISTÉRIO. TERMO INICIAL DE ATUALIZAÇÃO DO PISO. O termo inicial da atualização dos valores do piso salarial profissional nacional instituído para os profissionais do magistério público da educação básica, nos termos do art. 6º da Lei 11.738/2008, é janeiro de 2009, uma vez que a data de vigência da lei não sofreu alteração em razão da ADI 4167. Precedentes: RO-00852-2013-582-09-00-1; RO-00080-2012-585-09-00-8.	Mérito Julgado	ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO	20/02/2017	23/03/2017	03/04/2017
34	IJU - 0001343-98.2016.5.09.0000	Concessão de progressões funcionais aos servidores do Município de Apucarana, com base na Lei Municipal nº 58/1997 (Oriundo da 7ª Turma)	Aprovada a Súmula nº 42 do TRT9 - PROGRESSÕES FUNCIONAIS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APUCARANA COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 58/1997 - AUSÊNCIA DAS AVALIAÇÕES FUNCIONAIS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO - ÔNICE LEGAIS PROMOCOES - ARTIGO 129 DO CÓDIGO CIVIL. O direito dos servidores públicos municipais de Apucarana às progressões funcionais foi estabelecido na Lei Municipal nº 58/1997, que determina em seu art. 17 a realização de avaliação funcional de desempenho, a ser realizada pelo Município. Como essas avaliações são investidas por exclusiva atribuição do Município de Apucarana, devem ser consideradas como implementadas às condições estabelecidas e necessárias para as promoções, conforme o art. 129 do Código Civil, e uma vez não comprovados pelo empregador, a existência dos demais ônus legais (mais de cinco faltas injustificadas) não imediatamente anterior e aplicação de punição disciplinar no período a ser computado, impõe-se o reconhecimento da progressão na carreira. Precedentes: RO-0001128-2015.5.09.0133; RO-0000582-2015.5.09.0133; RO-0001467-95.2015.5.09.0098; RO-0000826-53.2014.5.09.0133; RO-00000130-60.2015.5.09.0133; RO-0008961-97.2015.5.09.0090.	Mérito Julgado	SÉRGIO GUIMARÃES SAMPAIO	20/02/2017	13/03/2017	24/03/2017
35	IJU - 0001181-06.2016.5.09.0000	Wai Mart - política de orientação para melhoria (oriundo da Vice-Presidência). Observações: 29/11/2017: Sinalização da pendência de processo administrativo vinculado ao julgamento do processo representativo do tema 35 de uniformização de jurisprudência, 09/02/2018: Conforme Ofício Circ. TST, GP nº 28/2018 da Presidência do C. TST, determinada a suspensão dos recursos que versam sobre o tema do Incidente de Recurso Repetitivo nº IRR-872-26.2012.5.04.0012, observada a norma do art. 6º da Lei 38.2015 do TST; 23/02/2018: Processo administrativo suspenso em sessão do Tribunal Pleno considerando o conteúdo do Ofício Circ. TST, GP nº 28/2018 da Presidência do C. TST (RA 6/2018 do Tribunal Pleno TRT9). Em 28/10/2021, antes do trânsito em julgado do presente IJU, o processo foi extinto sem julgamento de mérito, nos termos da RA 109/2021.	Aprovação da Tese Jurídica Prevalente nº 9 do TRT9 - EMPRESA WAL MART BRASIL, DISPENSA SEM JUSTA CAUSA, POLÍTICA DE ORIENTAÇÃO PARA MELHORIA, ESTABILIDADE INEXISTENTE, REINTEGRAÇÃO INDEVIDA. A norma interna instituída pela empregadora denominada "Política de Orientação para Melhoria", vigente em todo ou em parte do vínculo empregatício, não impõe qualquer limitação ao direito potestativo do empregador de demitir injustificadamente, não garante estabilidade aos empregados e não prevê possibilidade de integração ou delatamento de indenização. OBSERVAÇÃO: 29/11/2017: Sinalização da pendência de processo administrativo vinculado ao julgamento do tema 35 de uniformização de jurisprudência, 09/02/2018: Conforme Ofício Circ. TST, GP nº 28/2018 da Presidência do C. TST, determinada a suspensão dos recursos que versam sobre o tema do Incidente de Recurso Repetitivo nº IRR-872-26.2012.5.04.0012, observada a norma do art. 6º da Lei 38.2015 do TST; 23/02/2018: Processo administrativo suspenso em sessão do Tribunal Pleno considerando o conteúdo do Ofício Circ. TST, GP nº 28/2018 da Presidência do C. TST (RA 6/2018 do Tribunal Pleno TRT9); 28/10/2021: Antes do trânsito em julgado do presente IJU, houve a extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos da RA 109/2021.	Suscitado	MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR	24/04/2017	05/06/2017	28/10/2021
36	IJU - 0001535-31.2016.5.09.0000	Sanepar - prescrição - diferenças salariais - adicional por tempo de serviço (oriundo da Vice-Presidência)	Aprovada a Súmula nº 58 do TRT9 - SANEPAR, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, ANUENIO, SUPRESSÃO, PARCELA INSTITUÍDA E EXTINTA POR NORMA COLETIVA, PRESCRIÇÃO TOTAL. O adicional por tempo de serviço foi instituído pelo ACT 1986/1987, extinto pelo ACT 1996/1997 e regulamentado pelas normas internas da reclamada (GRH/113 de 25/02/1987 e RHJ/012, de 30.6.1982). Nesse contexto, tratando-se de pedido de prestações sucessivas decorrentes de alteração do pacto quanto ao pagamento de parcela não assegurada por preceito de lei, a prescrição é total, na forma da Súmula nº 294 do TST. Precedentes: RO 01067-2015-872-09-00-4 (DEJT 29.04.14), RO 42744-2014-088-09-00-5 (DEJT 15.03.16) E RO 00887-2014-658-09-00-1 (DEJT 08.04.16).	Mérito Julgado	UBIRAJARA CARLOS MENDES	29/05/2017	23/06/2017	03/07/2017
37	IJU - 0001620-17.2016.5.09.0000	Copel - adicional por tempo de serviço - prescrição (oriundo da Vice-Presidência)	Aprovada a Súmula nº 57 do TRT9 - COPEL, SUPRESSÃO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, VERBA PREVISTA EM NORMA COLETIVA, PRESCRIÇÃO QUINQUENAL TOTAL. A supressão do adicional por tempo de serviço pelo ACT 1998/1999 caracterizou alteração contratual de vantagem não assegurada por lei, atingindo a prescrição quinquenal total, na forma da Súmula nº 294 do TST.	Mérito Julgado	EDMILSON ANTONIO DE LIMA	29/05/2017	13/06/2017	20/06/2017
38	IJU - 0001626-24.2016.5.09.0000	Colhedor de laranjas - horas extras - aplicação analógica da OJ 235-SDI-1 do TST (oriundo da Vice-Presidência)	Aprovada a Súmula nº 54 do TRT9 - HORAS EXTRAS, COLHEADOR DE LARANJAS, REMUNERAÇÃO POR PRODUÇÃO, APLICAÇÃO ANALÓGICA DA EXCEÇÃO CONTIDA NA OJ Nº 235 DA SBDI-1 DO TST. É cabível a aplicação analógica da exceção contida na orientação jurisprudencial nº 235 da SBDI-1 do TST ao colhedor de laranjas, por se tratar de atividade profissional que envolve grande esforço físico, semelhante a de colhedor de cana, atendendo aos princípios constitucionais da proteção e valorização do trabalho, bem como a da isonomia.	Mérito Julgado	EDMILSON ANTONIO DE LIMA	24/04/2017	16/05/2017	22/05/2017
39	IJU - 0001589-94.2016.5.09.0000	Honorários periciais - benefícios da justiça gratuita - abrangência (oriundo da Vice-Presidência). - Determinado o sobrestamento do feito para aguardar a decisão do Supremo Tribunal Federal (ADI 5786), em 12/03/2018. Observação: Em 11/11/2021, o processo foi extinto sem julgamento de mérito, nos termos da RA 109/2021.	11/11/2021. Antes do trânsito em julgado do presente IJU, houve a extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos da RA 109/2021.	Suscitado	THEREZA CRISTINA GOSDAL			11/11/2021
40	IJU - 0001639-23.2016.5.09.0000	Inscrição no PAT - renovação periódica - comprovação (oriundo da Vice-Presidência)	Aprovação da Súmula nº 52 do TRT9 - PAT - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR, FILIAÇÃO DA EMPRESA AO PAT, DESNECESSIDADE DE RENOVACÃO DA INSCRIÇÃO. Comprovada a regular inscrição do empregador no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, esta tem validade imediata e por tempo indeterminado, sendo dispensada a sua renovação periódica, de conformidade com o disposto no artigo 3º da Portaria Interministerial do MTE/MS nº 5 de 30/11/1998. Precedentes: RO-02177-2015-495-09-00-3; RO-0000754-46.2015.01.0578; RO-37832-2014-028-09-00-1; RO-17409-2015-003-00-4; RO-23876-2014-088-09-00-1; RO-00326-2013-868-09-00-1.	Mérito Julgado	ANA CAROLINA ZAINA	24/04/2017	09/05/2017	15/05/2017
41	IJU - 0001639-23.2016.5.09.0000	Insalubridade - neutralização - direito ao adicional (oriundo da Vice-Presidência)	Aprovada a Súmula nº 53 do TRT9 - ELIMINAÇÃO/NEUTRALIZAÇÃO DOS AGENTES INSALUBRES PELOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL ADICIONAL DE INSALUBRIDADE INDEVIDO. Fornecido ao empregado os devidos equipamentos de proteção individual capazes de neutralizar os efeitos nocivos dos agentes insalubres, e comprovadamente utilizados esses no decorrer da prestação de serviços, é indevido o pagamento do adicional de insalubridade. RO-00864-2008-003-09-00-2; RO-0000290-80.2014.5.09.0070; RO-01027-2014-653-09-00-9; RO-03600-2011-892-09-00-8; RO-39855-2012-029-09-00-8; RO-37249-2012-009-09-00-6.	Mérito Julgado	ANA CAROLINA ZAINA	24/04/2017	09/05/2017	15/05/2017
42	IJU - 0001621-02.2016.5.09.0000	Banestado - gratificação semestral - diferenças - prescrição (oriundo da Vice-Presidência)	Aprovada a Súmula nº 64 deste Regional (Tema 42) - BANCO BANESTADO. PRESCRIÇÃO GRATIFICAÇÃO SEMESTRAL, DIFERENÇA. A pretensão de diferenças salariais decorrentes da incorporação da gratificação semestral ocorrida em março de 1999 (ACT 1999/2000, cl. 889) atrela à incidência da prescrição total, vez que a parcela não se encontra assegurada por preceito de lei. Precedentes: RO-000589-34.2014.5.01.0128; RO-000721-11.2013.5.09.0069; RO-14445-2013-015-09-00-0.	Mérito Julgado	DES. ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO	25/09/2017	20/11/2017	27/11/2017

43	IJJ - 0001621-02.2016.5.09.0000	Horas extras pré-contratadas - diferenças - prescrição (orundo da Vice-Presidência)	Aprovada a Súmula nº 56 deste Regional (Tema 43) - BANCÁRIO, HORAS EXTRAS PRÉ-CONTRATADAS DESVINCULADAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E SUPRIMIDAS PELO EMPREGADOR. PRESCRIÇÃO. A pretensão de diferenças salariais decorrentes da supressão de horas pré-contratadas quando da admissão do trabalhador bancário atrela à incidência da prescrição total, conforme inteligência da Súmula 199, inciso II, do TST. Precedentes: RO-00682-2014-022-09-00-3; RO-1452-2014-004-09-00-8	Mérito Julgado	ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO	29/05/2017	20/11/2017	27/11/2017
44	IJJ - 0001621-02.2016.5.09.0000	Reintegração - período de afastamento - horas extras - integração (orundo da Vice-Presidência)	Aprovada a Tese Jurídica Prevalente nº 10 deste Regional (Tema 44) - REINTEGRAÇÃO, INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS NO CÁLCULO DO PERÍODO DE AFASTAMENTO. Na hipótese de reintegração, a medida das horas extras deve compor a base de cálculo da remuneração deferida para o período de afastamento. Precedentes: RO-00287-0-2015.5.09.0128; EDOR-01635-2012-068-09-01; RO-11545-2014-022-09-00-5	Mérito Julgado	DES. ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO	25/09/2019	20/11/2017	27/11/2017
45	IJJ - 0001285-95.2016.5.09.0000	Incidência das verbas rescisórias pagas em acordo na complementação de aposentadoria (orundo da 3ª Turma)	Aprovada a Súmula nº 51 deste Regional (Tema 45) - FUNBEP, ACORDO HOMOLOGADO, JUDICAMENTO COM PAGAMENTO DE VERBAS DE NATUREZA SALARIAL, NOVA AÇÃO COM PEDIDO DE DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. Devida a integração na complementação de aposentadoria das verbas de natureza salarial incididas em acordo firmado em reclamatória anterior que integram a base de cálculo do benefício, quando discriminadas as parcelas salariais a que se referem. Precedentes: RO-16506-2014-015-09-00-4; RO-10852-2014-018-09-00-4	Mérito Julgado	DES. PAULO RICARDO POZZOLO	24/04/2017	05/07/2017	10/07/2017
46	IJJ - 0000789-03.2015.5.09.0000	Regime 12X36 - invalidez formal - aplicação ou não da Súmula 85 do TST: aplicação da Súmula 85 do TST, no que se refere à limitação da condenação apenas ao adicional de horas extras, para a hipótese de regime 12X36 considerado formalmente inválido. (orundo da Vice-Presidência)	Aprovada a Súmula nº 59 deste Regional (Tema 46) - REGIME 12X36, NULIDADE FORMAL RECONHECIDA. Reconhecida a invalidez formal do regime 12X36, inaplicável a Súmula 85, itens I ou IV do TST quando o elemento apenas do adicional de horas extras. Devidas horas extras integrais (valor da hora mais adicional) para todas as horas abrangidas após a jornada constitucional, legal ou contratual, se mais benéficas estas. Precedentes: RO-16506-2014-015-09-00-4; RO-10852-2014-018-09-00-4	Mérito Julgado	DES. ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JÚNIOR	26/06/2017	20/07/2017	09/08/2017
47	IJJ - 0001785-64.2016.5.09.0000	Banco Itaú/Banestado - reajustes convencionais - prescrição. Diferenças salariais decorrentes dos reajustes previstos em Convenções Coletivas - prescrição parcial ou total (orundo da Vice-Presidência)	Aprovada a Súmula nº 97 deste Regional (Tema 47) - BANCOS ITAÚ E BANESADÃO, PRESCRIÇÃO, REAJUSTES CONVENCIONAIS, DIFERENÇAS. A pretensão de diferenças salariais decorrentes dos reajustes previstos nas Convenções Coletivas prescreve parcialmente. Editada nos termos da Resolução Administrativa 33/2017. Precedentes: RO-22024-2014-009-09-00-9; RO-3309343-42-2014.5.09.0069; RO-41856-2013-028-09-00-4	Mérito Julgado	DES. MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR	25/03/2019	08/06/2019	18/06/2019
48	IJJ - 0001785-64.2016.5.09.0000	Banco Itaú - dispensa motivada - reintegração. Possibilidade de dispensa motivada pelo Banco - suspensão de emprego admitido pelo Banco Banestado. (orundo da Vice-Presidência)	Aprovada a Tese Jurídica Prevalente nº 16 deste Regional (Tema 48) - BANCO BANESADÃO E ITAÚ, REINTEGRAÇÃO, DISPENSA MOTIVADA. A despedida motivada, realizada pelo Banco Itaú (sucessor), de empregados admitidos por concurso público pelo Banco Banestado, é válida, sendo indevida a reintegração. As normas internas do Banco estabelecem apenas procedimentos administrativos para aplicação de penalidades e o dever de motivação (art. 37, caput e inciso II, da CF) não se aplicam, por se tratar o atual empregador de empresa privada. Editada nos termos da Resolução Administrativa 33/2017. Precedentes: RO-27099-2014-009-09-00-9; RO-02853-2015-092-09-00-9; RO-24666-2013-002-09-00-2	Mérito Julgado	DES. MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR	29/04/2019	08/06/2019	18/06/2019
49	IJJ - 0001785-64.2016.5.09.0000	Comissões/prêmios - OJ 394 da SBDI-I do TST - aplicação por analogia. Possibilidade de aplicação por analogia da OJ 394 da SBDI-I do TST a comissões/prêmios. (orundo da Vice-Presidência)	Aprovada a Súmula nº 88 deste Regional (Tema 49) - COMISSÕES/PRÊMIOS, REPERCUSSÃO EM R\$R\$, E OUTRAS VERBAS. Determinada a integração das comissões/prêmios ao salário, tais parcelas repercutem nos reajustes e, com estes, em férias, 13º salário, aviso prévio e FGTS, não se cogitando de aplicação, por analogia, da OJ 394 da SBDI-I do TST. Editada nos termos da Resolução Administrativa 33/2017. Precedentes: RO-00045-2015-09-00-7; RO-1652-2012-004-09-00-7	Mérito Julgado	DES. MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR	25/03/2019	08/06/2019	18/06/2019
50	IJJ - 0001896-48.2016.5.09.0000	Jornada prevista no art. 227 da CLT - atividade exclusiva/preponderante. A jornada prevista no art. 227 da CLT deve ser observada ainda que o uso do telefone pelo empregado ocorra somente de forma preponderante e não exclusiva? (orundo da Vice-Presidência)	Aprovada a Súmula nº 65 deste Regional (Tema 50) - JORNADA DO ARTIGO 227 DA CLT, ATIVIDADE PREPONDERANTE DE TELEFONIA PELO TRABALHADOR, APLICAÇÃO ANALÓGICA. Aplicável a jornada reduzida do artigo 227 da CLT ao trabalhador que exerce a atividade de telefonista de forma preponderante, mas não exclusiva, durante a jornada de trabalho, considerando que a Súmula 178 e o cancelamento da OJ 273 do C. TST endossam a tese de inaplicação ao dispositivo considerado. Precedentes: RO-27404-2013-652-09-00-2; RO-05300-2015-018-09-00-9; RO-0001363-23-2015.5.09.0195; RO-00310-2015-673-09-00-9; RO-29884-2013-011-09-00-4	Mérito Julgado	DES. ANA CAROLINA ZAINA	25/09/2017	12/10/2017	23/10/2017
51	IJJ - 0001897-33.2016.5.09.0000	COHAPAR - Relação jurídica - Responsabilidade. Relação jurídica firmada entre a COHAPAR e a empresa construtora de moradias no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana, assim como quanto à responsabilidade por verbas trabalhistas dela decorrentes. (orundo da Vice-Presidência)	Aprovada a TJP nº 11 deste Tribunal - COHAPAR, CELEBRAÇÃO DE CONTRATO OU CONVENIO PARA CONSTRUÇÃO DE PROJETOS HABITACIONAIS POPULARES, AUSÊNCIA DE RESPONSABILIDADE. A celebração de contratos ou convênios para a construção de moradias populares não gera responsabilidade a COHAPAR por obrigações trabalhistas inadimplidas, posto que não figura como tomadora ou beneficiária dos serviços, mas sim como gestora técnica e financeira na implementação de políticas públicas de moradia para a população de baixa renda. Editada nos termos da Resolução Administrativa 33/2017. Precedentes: RO-05124-2014-022-09-00-3; RO-656-2014-023-09-00-5	Mérito Julgado	DES. PAULO RICARDO POZZOLO	30/04/2018	16/05/2018	24/05/2018
52	IJJ - 0000115-54.2017.5.09.0000	Dano moral - revista visual de pertences - Caracterização de dano moral pela mera revista visual de pertences dos empregados (orundo da Vice-Presidência)	Aprovada a Súmula nº 66 deste Tribunal - DANO MORAL, REVISTA VISUAL EM BOLSAS E SACOLAS, NÃO CONFIGURAÇÃO. A revista visual do conteúdo de bolsas, mochilas e sacolas dos empregados, de modo impositivo e repressivo, não caracteriza, por si, ofensa à honra ou à intimidade do empregado, capaz de gerar dano moral passível de indenização. Precedentes: RO-23685-2014-015-09-00-6; RO-22625-2014-003-09-00-7; RO-0000295-81-2015.5.09.0892; RO-38603-2015-029-09-00-1; RO-24796-2014-002-09-00-3	Mérito Julgado	DES. SÉRGIO GUIMARÃES SAMPAIO	25/09/2017	11/10/2017	17/10/2017
53	IJJ - 0002385-85.2016.5.09.0000	Intervalo de 35 horas - Possibilidade de condenação em horas extras (pelo tempo suprimido) decorrente da violação do chamado "intervalo de 35 horas", quando respeitado o intervalo interjornadas de 11 horas, mas verificado trabalho no dia do descanso semanal, sem folga compensatória. (orundo da Vice-Presidência)	Aprovada a Súmula nº 71 deste Tribunal - TRABALHO EM DESRESPEITO AO DESCANSO SEMANAL DO ART. 67 DA CLT, SEM CONCESSÃO DE FOLGA COMPENSATORIA, COM RESPEITO AO INTERVALO DE 11 HORAS IMEDIATAMENTE POSTERIOR, INDEVIDAS HORAS EXTRAS PELA VIOLAÇÃO DO INTERVALO DE 35 HORAS. Indevida a cumulação de folga semanal de 24 horas, sob pena de bis in idem. Editada nos termos da Resolução Administrativa 33/2017. Precedentes: RO-00459-2014-021-09-00-9; RO-13560-2014-010-09-00-6; RO-0000012-33-2014.5.09.0071; RO-03425-2015-411-09-00-2; RO-01010-2015-325-09-00-9	Mérito Julgado	DES. ENEIDA CORNEL	28/05/2018	09/06/2018	19/06/2018
54	IJJ - 0002385-85.2016.5.09.0000	Pernoite no caminhão - horas de sobreaviso - O tempo de pernoite no caminhão deve ou não ser remunerado como horas de sobreaviso? (orundo da Vice-Presidência)	Aprovada a TESE JURÍDICA PREVALENTE nº 12 deste Tribunal - MOTORISTA DE CAMINHÃO, PERNOITE NO INTERIOR DO VEÍCULO, NÃO CONFIGURAÇÃO DE SOBREAVISO OU PRONTIDÃO. O pernoite do motorista no interior do caminhão, por si só, não configura tempo à disposição do empregador, horas de sobreaviso ou de prontidão (art. 244, §§ 2º e 3º, da CLT). Editada nos termos da Resolução Administrativa 33/2017. Precedentes: RO-05208-2012-019-09-00-3; RO-000937-07-2013.5.09.0128; RO-30152-2013-084-09-00-4; RO-00452-2015-655-09-00-8; RO-06298-2014-663-09-00-6; RO-98551-2013-019-09-00-4	Mérito Julgado	DES. ENEIDA CORNEL	28/05/2018	09/06/2018	19/06/2018
55	IJJ - 0002385-85.2016.5.09.0000	Descontos - seguro de vida - apresentação da apólice - Exigência de apresentação da apólice de seguro de vida pelo empregador para que os descontos sejam considerados lícitos. (orundo da Vice-Presidência)	Aprovada a Súmula nº 72 deste Tribunal - SEGURO DE VIDA, VALIDADE NÃO CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO DA APOÍLICE. Os descontos salariais a título de seguro de vida previamente autorizados por escrito pelo empregado ou estipulados em dispositivos contratuais, legais, ou convencionais, sem que haja prova de coação ou outro defeito que vicié o ato jurídico, são lícitos e sua validade independe da apresentação da apólice de seguro de vida, salvo se houver controvérsia acerca da sua existência ou, imitado para tal fim, o rui deixar de apresentá-la. Editada nos termos da Resolução Administrativa 33/2017. Precedentes: RO-0002925-45-2015.5.09.0128; RO-0000170-77-2015.5.09.0128; RO-0000012-33-2014.5.09.0071; RO-01016-2015-562-09-00-2; RO-0000429-92-2015.5.09.0088	Mérito Julgado	DES. ENEIDA CORNEL	28/05/2018	09/06/2018	19/06/2018
56	IJJ - 0002103-47.2016.5.09.0000	Inclusão das horas extras na base de cálculo da Participação nos Lucros e Resultados (PLR) (orundo da Vice-Presidência)	Aprovada a Súmula nº 55 deste Tribunal - PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS (P.L.R.), HORAS EXTRAS, INCLUSÃO NA BASE DE CÁLCULO, PREVISÃO NORMATIVA DE PARCELAS SALARIAIS FIXAS. Prevendo a norma coletiva que a participação nos lucros e resultados deve ser calculada apenas com base nas parcelas salariais fixas, as horas extras, mesmo quando habituais, não integram a base de cálculo. Precedentes: ED-RO-08232-2011-029-09-00-0; RO-06401-2013-004-09-00-0; RO-0001362-34-2014.5.09.0676	Mérito Julgado	DES. ARION MAZURKEVIC	29/05/2017	09/06/2018	19/06/2018
57	IJJ - 0000189-11.2017.5.09.0000	Integração da jornada itinerante para verificação da nulidade do "banco de horas" (orundo da 6ª Turma)	Aprovada a Súmula nº 81 deste Tribunal - INVALIDADE DO BANCO DE HORAS, INTEGRAÇÃO DAS HORAS IN ITINERE, JORNADA DE TRABALHO. A integração das horas in itinere à jornada de trabalho inválida o banco de horas se importar desprezo ao limite máximo de duas horas extras diárias (art. 59 da CLT), por se tratar de tempo à disposição do empregador. Precedente: RO-00346-2013-073-09-00-3	Mérito Julgado	DES. PAULO RICARDO POZZOLO	28/08/2017	16/09/2017	18/09/2017
58	IJJ - 0001538-83.2016.5.09.0000	Banco do Brasil - Intervalo de 15 minutos para lanche - Prescrição - Aplicação da prescrição total ou parcial? (orundo da Vice-Presidência)	Aprovada a Súmula nº 60 deste Tribunal - BANCO DO BRASIL, 15 MINUTOS REMUNERADO DE 15 MINUTOS, SUPRESSÃO EFETUADA POR ATO ÚNICO NO ANO 2000, PRESCRIÇÃO TOTAL. O intervalo remunerado de 15 minutos para o lanche tratou-se de uma benesse não assegurada por preceito de lei, que foi instituído por norma interna, suprimido por ato único do empregador em 2000, de forma que incide a prescrição total quanto a créditos resultantes da referida parcela. Precedentes: RO-05761-2013-016-09-00-8; RO-27421-2012-041-09-00-6; RO-15202-2014-028-09-00-6; RO-41371-2013-006-09-00-0; RO-03981-2014-008-09-00-2	Mérito Julgado	DES. THEREZA CRISTINA GOSDAL	28/08/2017	21/09/2017	26/09/2017
59	IJJ - 0000386-97.2016.5.09.0000	Revisão da TJP 6 de modo a abranger as hipóteses de ineficácia do regime 12X36 e aplicação ou não da Súmula 85, IV, do C. TST, em virtude da validade do intervalo intrajornada e/ou das horas decorrentes da não aplicação da hora noturna reduzida (orundo da Vice-Presidência, conforme deliberação do Tribunal Pleno, nos termos do art. 101-G, § 2º, do RI)	Aprovada a Súmula nº 62 e Aprovada a Súmula nº 63 Súmula 62-SUPRESSÃO, TOTAL OU PARCIAL, DO INTERVALO INTRAJORNADA, VALIDADE DO REGIME 12X36. A supressão, total ou parcial, do intervalo intrajornada, por si só, não invalida o regime 12X36. Precedentes: RO-12086-2014-004-09-00-3; RO-08914-2014-652-09-00-7; Súmula 63: NÃO OBSERVÂNCIA DA REDUÇÃO LEGAL DA HORA NOTURNA, VALIDADE DO REGIME 12X36. A não observância da redução legal da hora noturna (art. 73, §1º, da CLT), por si só, não invalida o regime 12X36. Precedentes: RO-12421-2014-010-09-00-5; RO-33897-2013-011-09-00-3	Mérito Julgado	DES. FÁTIMA T. L. LEDRA MACHADO	28/08/2017	11/09/2017	19/09/2017

60	IJU - 0000781-55.2017.5.09.0000	Aplicação da multa do art. 477, § 8º, da CLT, para eventual revisão do entendimento contido na Súmula 26, deste Tribunal Regional, em face da superveniência da Súmula 462, do TST. (oriundo da 5ª Turma)	Aprovada a Súmula nº 26 deste Tribunal - MULTA DO ART. 477, §8º DA CLT. VINCULO DE EMPREGO RECONHECIDO EM JUÍZO. (nova redação) A multa prevista no art.477, §8º da CLT, somente não é devida quando comprovadamente, o empregado der causa à mora no pagamento das verbas rescisórias, não abrangendo hipótese de diferenças reconhecidas em Juízo. Precedentes: RO-03860-2014-029-00-9; RO-02199-2015-303-00-0; RO-02349-2013-072-00-00-7; RO-13839-2015-089-00-0-7	Mérito Julgado	DES. NEY FERNANDO OLIVE MALHADAS	28/08/2017	09/10/2017
61	IJU - 0000787-62.2017.5.09.0000	Suprêsão total ou parcial das horas extras - indenização - ente público. O trabalhador, contratado por ente público, tem direito à indenização pela suprêsão total ou parcial das horas extras prestadas (Súmula 291 do TST)? (oriundo da Vice-Presidência)	Aprovada a Súmula nº 70 deste Tribunal - SUPRÊSÃO DE HORAS EXTRAS HABITUAIS, ENTE PÚBLICO, EMPREGADO CELETISTA. APLICAÇÃO DA SÚMULA 291 DO TST. Aplica-se a indenização prevista na Súmula 291 do TST ao empregado de ente público contratado sob o regime da CLT. Editada nos termos da Resolução Administrativa 33/2017. Precedentes: RO-0000454-07.2016.5.09.0060; RO-00001486-27.2015.5.09.0067	Mérito Julgado	DES. ADILSON LUIZ FUNEZ	30/04/2018	16/05/2018 04/06/2018
62	IJU - 0000785-92.2017.5.09.0000	Demissão de empregado com mais de um ano de serviço - art. 477, § 1º, da CLT - Assistência sindical/autoridade do MTE. Nulidade ou não da demissão em razão de falta de assistência sindical ou presença de autoridade do MTE, na forma do artigo 477, § 1º, da CLT. (oriundo da Vice-Presidência)	Aprovada a Súmula nº 75 deste Tribunal - PEDIDO DE DEMISSÃO DE EMPREGADO COM MAIS DE UM ANO DE SERVIÇO SEM A PRESEÇA DA SINDICAL OU PRESEÇA DA AUTORIDADE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO NA HOMOLOGAÇÃO RESCISÓRIA (ART. 477, § 1º DA CLT), REVERSÃO DA MODALIDADE RESCISÓRIA, ÔNUS DO EMPREGADOR. A assistência sindical ou a presença de autoridade do Ministério do Trabalho no ato da formalização do pedido de demissão do empregado com mais de um ano de serviço (art. 477, § 1º, da CLT), antes da entrada em vigor da Lei 13.467/2017, é ato indispensável e essencial ao pedido de demissão. Tratando-se de inatividade relativa, é ônus do empregador comprovar por outros meios probatórios a iniciativa do empregado de rescindir o contrato. Editada nos termos da Resolução Administrativa 33/2017. Precedentes: RO-15559-2014-012-09-00-9; RO-01465-2014-022-09-00-0; RO-00389-2013-490-09-00-9; RO-00884-2014-121-09-00-0; RO-06939-2014-000-09-00-9; RO-00245-2015-025-09-00-9; RO-01659-2015-096-09-00-2; RO-06244-2015-084-09-00-5	Mérito Julgado	CÁSSIO COLOMBO FILHO	30/07/2018	22/08/2018 30/08/2018
63	IJU - 0001114-07.2017.5.09.0000	Acidente de trânsito - Motorista profissional rodoviário - Atividade de risco. A atividade de motorista profissional rodoviário pode ser considerada de risco para fins de reconhecimento da responsabilidade objetiva do empregador pelos danos resultantes de acidente de trânsito ocorrido durante o trabalho? (oriundo da Vice-Presidência)	Aprovada a Súmula nº 73 do TR19 - MOTORISTA PROFISSIONAL, ACIDENTE DE TRÂNSITO. É considerada de risco a atividade de motorista profissional, atirando a responsabilidade objetiva da empresa para fins indenizatórios. Editada nos termos da Resolução Administrativa 33/2017. Precedentes: RO-02034-2015-004-00-0-3 RO-01938-2015-004-00-0-3	Mérito Julgado	MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR	25/06/2018	16/07/2018 24/07/2018
64	IJU - 0001117-59.2017.5.09.0000	Piso salarial estadual - Empregados com piso inferior definido em norma coletiva. Aplica-se o piso estadual a empregados com piso salarial inferior definido em norma coletiva? (oriundo da Vice-Presidência)	Aprovada a Súmula nº 69 do TR19 - DIFERENÇA SALARIAL: PISO SALARIAL ESTADUAL EM INSTRUMENTO COLETIVO DE TRABALHO, DE VALOR INFERIOR AO PISO SALARIAL PREVISTO EM LEI ESTADUAL, VALIDADE. Aplica-se ao empregado em instrumento coletivo de trabalho, mesmo na hipótese da existência de piso salarial mais favorável previsto na lei estadual. Precedentes: RO-00157-2015-567-09-00-6; RO-02362-2015-025-09-00-7	Mérito Julgado	ROSALIE MICHAEL BACILA BATISTA	30/10/2017	17/11/2017 05/12/2017
65	IJU - 0001116-74.2017.5.09.0000	Rescisão contratual indireta - ausência ou atraso no recolhimento de FGTS - Falta Grave Patronal. Configura falta grave do empregador a ausência ou atraso no recolhimento do FGTS, para fins de rescisão indireta do contrato de trabalho (artigo 483, "d", da CLT)? (oriundo da Vice-Presidência)	Aprovada a Súmula nº 68 do TR19 - FGTS, AUSÊNCIA DE DEPOSITOS, REITERADA MORA OU INSUFICIÊNCIA NO RECOLHIMENTO, FALTA GRAVE PATRONAL, RESCISÃO INDIRETA DO CONTRATO DE TRABALHO, ART. 483, "D", DA CLT. A ausência de depósitos, assim como a reiterada mora ou insuficiência no recolhimento dos valores do FGTS constituem, por si sós, motivo relevante para justificar a rescisão indireta do contrato de trabalho, com base no art. 483, "d" da CLT. Precedentes: RO-19945-2014-007-09-00-4; RO-00304-2015-073-09-00-6; RO-00064-2015-073-09-00-8; RO-29704-2014-005-09-00-0	Mérito Julgado	ROSALIE MICHAEL BACILA BATISTA	30/10/2017	17/11/2017 28/11/2017
66	IJU - 0001153-04.2017.5.09.0000	Aplicabilidade do § 2º do art. 851 da CLT e da Recomendação da Corregedoria nº 01/2012 deste E. TRT quando a sentença não é proferida na data designada para audiência de julgamento (oriundo da 3ª Turma)	Aprovada a Súmula nº 85 do TR19 - JUNTA DA SENTENÇA NO PRAZO DO § 2º DO ART. 851 DA CLT, RECOMENDAÇÃO Nº 1/2012 DA CORREGEDORIA DO TR19, NECESSÁRIA NOVA INTIMAÇÃO. Cientes as partes da data da prolação da sentença (súmula nº 197 do TST), estas deverão ser novamente intimadas sempre que a sentença não for juntada na data previamente designada, ainda que juntada dentro do prazo de 48 horas estabelecido no § 2º do art. 851 da CLT, conforme a Recomendação nº 1/2012 da Corregedoria do TR19. Editada nos termos da Resolução Administrativa 33/2017. Precedentes: AIRC-001125-02.02.2014.5.09.0045; AIRC-0001040-05-014-5-09-8892	Mérito Julgado	ENEIDA CORNEL	26/11/2018	15/12/2018 24/01/2019
67	IJU - 0001516-88.2017.5.09.0000	Legitimidade passiva dos sócios na fase de conhecimento da ação trabalhista (oriundo da 6ª Turma)	Aprovada a Súmula nº 74 do TR19 - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS, INCLUSÃO NO POLO PASSIVO DA LIDE NA FASE DE CONHECIMENTO, LEGITIMIDADE. A partir da vigência do Código de Processo Civil de 2015, os sócios têm legitimidade, em tese, para figurar no polo passivo da lide na fase de conhecimento (artigo 134, CPC/15). Editada nos termos da Resolução Administrativa 33/2017. Precedente: 057/09-2015-018-09-00-6	Mérito Julgado	ADILSON LUIZ FUNEZ	25/06/2018	20/07/2018 30/07/2018
68	IJU - 0001518-58.2017.5.09.0000	Legitimidade do Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde do Paraná para promover a cobrança das contribuições sindicais descontadas dos salários dos servidores públicos municipais que desempenham a atividade de agente comunitário de saúde (oriundo da 4ª Turma)	Aprovada a Súmula nº 94 do TR19 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO PARANÁ, CATEGORIA DIFERENCIADA, LEI Nº 11.393/2004, ENQUADRAMENTO SINDICAL NA FORMA DO ART. 511, § 8º, DA CLT, CONTRIBUIÇÃO SINDICAL, TITULARIDADE DO SINDICATO REPRESENTATIVO DA CATEGORIA DIFERENCIADA. Os agentes comunitários de saúde integram categoria diferenciada, regulamentada pela Lei Federal nº 11.393/2004, sendo representados pelo Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde do Estado do Paraná, a quem devem virer as contribuições sindicais respectivas. Editada nos termos da Resolução Administrativa 33/2017. Precedentes: RO-00499-2015-567-09-00-6; RO-000293-83.2015.5.09.0017; RO-000472-59.2016.5.09.0066; RO-1129-2014-863-09-00-5	Mérito Julgado	NEIDE ALVES DOS SANTOS	28/01/2019	18/02/2019 15/03/2019
69	IJU - 0001766-24.2017.5.09.0000	Trabalhador Rural - Pausas para descanso - Aplicação analógica do artigo 72 da CLT - Aplicação analógica do artigo 72 da CLT para a apuração de horas extras decorrentes da não concessão de pausas para descanso ao trabalhador rural, previstas na NR 31 da Portaria 86/2005 do MTE (oriundo da Vice-Presidência)	Aprovada a Súmula nº 79 do TR19 - EMPREGADO RURAL, ATIVIDADE DE CORTE DE CANA-DE-AÇÚCAR, PAUSAS PARA DESCANSO, PREVISTAS NA NR 31 DO MTE, APLICAÇÃO ANALÓGICA DO ART. 72 DA CLT. Ante a ausência de previsão legal das pausas que devem ser observadas para o trabalho nas condições previstas nos itens 31.10.7 e 31.10.9 da Norma Regulamentar nº 31 do Ministério do Trabalho, por força do art. 8º da CLT, art. 13 da Lei nº 5.889/73 (trabalho rural) e art. 4º do Decreto nº 6.677/62 (LINDS), aplica-se por analogia o art. 72 da CLT aos trabalhadores rurais que desenvolvem atividades necessariamente em pé ou que exijam sobrecarga muscular estática ou dinâmica, como ocorre com o cortador de cana-de-açúcar. Editada nos termos da Resolução Administrativa 33/2017. Precedentes: RO-01277-2015-325-09-00-6; RO-02628-2014-001-09-00-4	Mérito Julgado	ARION MAZURKEVIC	27/08/2018	05/09/2018 14/09/2018
70	IJU - 0001835-56.2017.5.09.0000	Adicional de Periculosidade - Motorista que acompanha o abastecimento dentro da área de risco: Devido o adicional de periculosidade do motorista que acompanha o abastecimento do veículo que conduz, dentro da área de risco delimitada na NR 16, Anexo II, do MTE? (oriundo da Vice-Presidência)	Aprovada a Súmula nº 96 do TR19 - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, ACOMPANHAMENTO DO ABASTECIMENTO DE MÁQUINA AGRÍCOLA, O operador de máquina agrícola que meramente acompanha o abastecimento do equipamento, realizado por motorista de caminhão comboio, ainda que dentro da área de risco delimitada na NR 16, Anexo II, do Ministério de Trabalho, não faz jus ao adicional de periculosidade, por falta de previsão específica para acompanhamento. Editada nos termos da Resolução Administrativa 33/2017. Precedentes: RO 01276-2015-562-09-00-8; 01893-2015-653-09-00-0; 0000371-57.2017.5.09.0066; 01691-2015-562-09-00-0	Mérito Julgado	RICARDO TADEU MARQUES DA FONSECA	25/02/2019	19/03/2019 27/03/2019
71	IJU - 0001834-71.2017.5.09.0000	Banco de horas e acordo de compensação semanal para extinção do trabalho aos sábados - adoção concomitante: Adoção concomitante de banco de horas e acordo de compensação semanal de jornada para extinção de trabalho aos sábados como causa de inatividade material de tais regimes (oriundo da Vice-Presidência)	Aprovada a Súmula nº 81 do TR19 - BANCO DE HORAS E ACORDO DE COMPENSAÇÃO SEMANAL PARA EXTINÇÃO DE TRABALHO AOS SABADOS, ADOÇÃO CONCOMITANTE, VALIDADE. A adoção concomitante de banco de horas e acordo de compensação semanal de jornada para extinção de trabalho aos sábados por si só não implica inatividade de tais regimes de compensação. Editada nos termos da Resolução Administrativa 33/2017. Precedentes: RO-0575-2015-872-09-00-7; RO-02526-2014-068-09-00-7; RO-27015-2015-041-09-00-6; RO-0317-2015-322-09-00-6; RO-3801-2015-062-09-00-1	Mérito Julgado	THEREZA CRISTINA GOSDAL	21/09/2018	05/10/2018 16/10/2018
72	IJU - 0001833-86.2017.5.09.0000	Empregado de cooperativa de crédito - Direito à jornada reduzida do bancário - Artigo 224, caput, da CLT: O empregado de cooperativa de crédito tem direito à jornada reduzida do bancário, na forma do caput do artigo 224 da CLT? (oriundo da Vice-Presidência)	Aprovada a Súmula nº 76 do TR19 - EMPREGADO DE COOPERATIVA DE CRÉDITO, IMPOSSIBILIDADE DE EXTENSÃO DO DIREITO À JORNADA REDUZIDA PREVISTA NO ART. 224 DA CLT. Não é possível a equiparação do empregado de cooperativa de crédito aos bancários ainda que para fins de fixação da jornada reduzida prevista no art. 224 da CLT. Aplicação da SDI-1 do TST. Editada nos termos da Resolução Administrativa 33/2017. Precedentes: RO-01004-81.2015.5.09.0653; RO-0001121-56.2015.5.09.0133; RO-11045-2013-019-09-00-5; RO-0001090-88.2014.5.09.0069	Mérito Julgado	NEY FERNANDO OLIVE MALHADAS	27/08/2018	28/09/2018 08/10/2018
73	IJU - 0000149-92.2018.5.09.0000	Enquadramento sindical - APC - trabalhadores que prestam serviços em estabelecimento de saúde. Enquadramento sindical dos trabalhadores contratados pela Associação Paranaense de Cultura - APC, que prestam serviços a hospitais e estabelecimentos de serviços de saúde, (oriundo da Vice-Presidência)	Aprovada a Súmula nº 78 do TR19 - ENQUADRAMENTO SINDICAL - APC TRABALHADORES QUE PRESTAM SERVIÇOS EM ESTABELECIMENTO DE SAÚDE. A Associação Paranaense de Cultura explora mais de uma atividade econômica, sem que haja preponderância entre elas. O enquadramento sindical dos empregados da APC que prestam serviços em estabelecimento de saúde se dará pela atividade preponderante da unidade em que o trabalhador atua, nos termos do art. 581, §1º, da CLT. Editada nos termos da Resolução Administrativa 33/2017. Precedentes: RO-38010-2015-652-09-00-1; RO-11053-2015-088-09-00-5; RO-42001-2016-046-09-00-2; RO-05833-2015-06-00-0	Mérito Julgado	NEY FERNANDO OLIVE MALHADAS	27/08/2018	28/09/2018 08/10/2018
74	IJU - 0000150-77.2018.5.09.0000	Assistência sindical - comprovação - termo de credenciamento - especificação do empregado assistido. O termo de credenciamento do advogado junto ao sindicato da categoria, quando ausente especificação do empregado assistido, comprova a assistência sindical para fins de deferimento de honorários assistenciais? (oriundo da Vice-Presidência)	Aprovada a Súmula nº 83 do TR19 - HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS, CRITÉRIO DE COMPROVAÇÃO, TERMO DE CREDENCIAMENTO GÊNICO, VALIDADE. Considera-se como documento hábil a fazer prova da assistência sindical para fins de deferimento de honorários assistenciais o termo de credenciamento do advogado junto ao sindicato da categoria, mesmo que ausente a indicação do nome da parte autora ou a demanda a que se refere. Editada nos termos da Resolução Administrativa 33/2017. Precedentes: RO-0001178-75.2016.5.09.0067; RO-27286-2015-084-09-00-0	Mérito Julgado	ENEIDA CORNEL	29/10/2018	22/11/2018 30/11/2018

75	IJJ - 0000153-32.2018.5.09.0000	Justiça gratuita - litigância de má-fé. É possível deferir os benefícios da justiça gratuita à parte autora condenada por litigância de má-fé? (Orundo da Vice-Presidência)	Aprovada a Súmula nº 93 do TR19 - CONCESSÃO DA JUSTIÇA GRATUITA AO LITIGANTE DE MÁ-FÉ. Por tratar-se de institutos de naturezas diversas, não há qualquer incompatibilidade que impeça o deferimento dos benefícios da justiça gratuita ao litigante de má-fé. A exigibilidade ou não da multa por litigância de má-fé ao beneficiário da justiça gratuita deve ser analisada conforme legislação vigente. Editada nos termos da Resolução Administrativa 33/2017. Precedentes: RO-01658-2014-126-09-00-4; RO-37017-2015-098-09-00-9; RO-08964-2015-664-09-00-3; RO-0007174-65.2015.5.09.0128; ROPS-0000802-69.2016.5.09.0128; ED-RO-03290-2014-322-09-00-0.	Mérito Julgado	DES. ELIAZER ANTONIO MEDEIROS	17/12/2018	24/01/2019	01/02/2019
76	IJJ - 0000175-90.2018.5.09.0000	Compensação da pensão vitalícia com o benefício previdenciário. O valor fixado a título de pensão mensal vitalícia deve ser compensado com o benefício previdenciário? (Orundo da Vice-Presidência)	Aprovada a Súmula nº 86 do TR19 - PENSÃO VITALÍCIA E O BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. INDEVIDA A COMPENSAÇÃO. É indevida a compensação do valor fixado a título de pensão vitalícia com o benefício previdenciário, por possuírem fundamentos diversos nos termos do artigo 7º, XXVIII da Constituição Federal e do artigo 151 da Lei 9.313/1981. Editada nos termos da RA 33/2017. Precedentes: RO-00398-2015-655-09-00-7; RO-00174-2015-594-09-00-0; RO-01519-2015-025-09-00-7; RO-03612-2015-016-09-00-5; RO-00824-2015-655-09-00-2; RO-02010-2015-026-09-00-0.	Mérito Julgado	THEREZA CRISTINA GOSDAL	26/11/2018	24/01/2019	01/02/2019
77	IJJ - 0000175-90.2018.5.09.0000	Inclusão das horas extras na base de cálculo da pensão vitalícia. As horas extras devem ser incluídas na base de cálculo da pensão mensal vitalícia? (Orundo da Vice-Presidência)	Aprovada a Súmula nº 92 do TR19 - HORAS EXTRAS NA BASE DE CÁLCULO DA PENSÃO VITALÍCIA. DEVIDA A INCLUSÃO. É devida a inclusão das horas extras na base de cálculo da pensão vitalícia, nos termos do artigo 950 do Código Civil Brasileiro, observada a medida duodécupla das horas extras laboradas no mês antecedente à fixação do seu valor. Editada nos termos da Resolução Administrativa 33/2017. Precedentes: RO-00638-2014-663-09-00-7; RO-00000-2015-669-09-00-8; RO-14420-2015-034-09-00-0.	Mérito Julgado	THEREZA CRISTINA GOSDAL	17/12/2018	24/01/2019	01/02/2019
78	IJJ - 0000239-03.2018.5.09.0000	EMATER - termo inicial do prazo prescricional quinquenal incidente sobre a pretensão de pagamento de licença-prêmio convertida em pecúnia. Qual o termo inicial do prazo prescricional quinquenal incidente sobre a pretensão de pagamento de licença-prêmio convertida em pecúnia (Portaria 1331/96 do EMATER - data em que o direito à conversão foi suprimido (Memorando DP 07/9/2008 ou Portaria 14/2007) ou data em que, adquirido o direito à licença-prêmio, se teve ciência inequívoca da lesão)? (Orundo da Vice-Presidência)	Aprovada a Súmula nº 80 do TR19 - EMATER. LICENÇA PRÊMIO. CONVERSÃO EM PECÚNIA. PRESCRIÇÃO PARCIAL. TERMO INICIAL. I- Aplica-se a prescrição parciais ao pedido de conversão em pecúnia da licença prêmio prevista na Portaria nº 133/86, uma vez que o pleito se refere ao descumprimento de direito já incorporado ao contrato de trabalho do empregado e não a prestações sucessivas decorrentes de alteração do pacto laboral. Não incidem as Súmulas 294 do TST. II- O termo inicial do prazo prescricional referente à conversão da licença prêmio em pecúnia, corresponde à data em que o empregado, cujo benefício já tenha sido incorporado a seu contrato de trabalho, completa 10 (dez) anos de serviços prestados à EMATER (desdido), ocasião na qual há a aquisição do direito à licença e a respectiva ciência inequívoca da lesão. Editada nos termos da Resolução Administrativa 33/2017. Precedentes: RO-0000394-96.2017.5.09.0017; RO-0000249-91.2017.5.09.0128; RO-0010490-99.2016.5.09.0006; RO-00006194-2016-0024-09-00-0.	Mérito Julgado	ADILSON LUIZ FUNEZ	17/12/2018	13/02/2019	07/03/2019
79	IJJ - 0000256-39.2018.5.09.0000	Acréscimo salarial ao motorista/ajudante de motorista que, contratado para a entrega de mercadorias, realiza o transporte de valores. É devido o acréscimo salarial ao motorista/ajudante de motorista que, contratado para a entrega de mercadorias, realiza o transporte de valores? (Orundo da Vice-Presidência)	Aprovada a Súmula nº 101 do TR19 - MOTORISTAS/AJUDANTES DE MOTORISTA. ENTREGA DE MERCADORIAS, RECEBIMENTO E TRANSPORTE DE VALORES. ACRÉSCIMO SALARIAL. INDEVIDO. Não é devido acréscimo salarial ao motorista ou ao auxiliar de motorista tão aete de receber valores decorrentes da entrega das mercadorias, e transportar os até o empregador. Editada nos termos da Resolução Administrativa 33/2017. Precedentes: RO-0010098-79.2015.5.09.0022; RO-00709-2013-652-09-00-7; RO-06774-2014-411-09-00-5; RO-01104-2013-242-09-00-9; RO-03092-2015-652-09-00-6; RO-0001038-50.2016.5.09.0018.	Mérito Julgado	ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JÚNIOR	29/04/2019	01/06/2019	11/06/2019
80	IJJ - 0000255-54.2018.5.09.0000	Professor - pagamento e horas extras em relação às horas atividades. O empregado tem direito às "horas atividades", decorrentes da não observância da proporcionalidade entre o tempo em sala de aula e as "atividades extractas", estabelecida no artigo 2º, § 4º da Lei 11.738/2008? (Orundo da Vice-Presidência)	Aprovada a Súmula nº 80 do TR19 - HORAS EXTRAS DECORRENTES DO DESATENDIMENTO DA PROPORÇÃO DO TEMPO MÍNIMO DE 13 DE JORNADA EXTRA-CULASSE PREVISTA NA LEI Nº 11.739/2008. O desatendimento da proporção de 29 de horas-aula para 13 de horas-atividade, por si só, gera direito a horas extras. Editada nos termos da Resolução Administrativa 33/2017. Precedentes: RO-0000394-96.2015.5.09.0017; RO-000118-69.2015.5.09.0017; RO-0000454-93.2016.5.09.0017; RO-0010087-65.2015.5.09.0017; RO-0010241-83.2015.5.09.0017.	Mérito Julgado	NEIDE ALVES DOS SANTOS	24/09/2018	17/10/2018	13/11/2018
81	IJJ - 0000260-76.2018.5.09.0000	SANEPAR - STEPS. É lícita a alteração da tabela salarial, a partir de 2010, que aumentou o número de "steps" de 12 (doze) para 23 (vinte e três), mas reduziu o percentual de variação salarial entre cada um deles? (Orundo da Vice-Presidência)	Aprovada a Súmula nº 84 do TR19 - SANEPAR - STEPS. ALTERAÇÃO DA TABELA SALARIAL. A alteração da tabela salarial, a partir de 2010, que aumentou o número de "steps" de 12 (doze) para 23 (vinte e três), reduzindo o percentual de variação salarial entre cada um deles é lícita. O acréscimo percentual não é assegurado pelo regulamento, constante do termo de adesão do trabalhador, que se amolda ao cumprimento de requisitos necessários à progressão. Não verificada violação ao artigo 468, da CLT, nem contradição ao item I da Súmula nº 51, do C.TST. Editada nos termos da Resolução Administrativa 33/2017. Precedentes: RO-03501-2015-095-09-00-0; RO-00088-2015-073-09-00-5; RO-01421-2013-749-09-00-0 e RO-00944-2015-008-09-00-4.	Mérito Julgado	NEIDE ALVES DOS SANTOS	26/11/2018	07/12/2018	17/12/2018
82	IJJ - 0000265-98.2018.5.09.0000	Isenção do recolhimento do depósito recursal por ocasião da concessão ao empregador dos benefícios da justiça gratuita. Em casos não abrangidos pela incidência do parágrafo 1º do artigo 599 da CLT (incluído pela Lei 13.467/2017), a concessão ao empregador dos benefícios da justiça gratuita o isenta do recolhimento do depósito recursal? (Orundo da Vice-Presidência)	Aprovada a Súmula nº 82 do TR19 - RECURSO INTERPOSTO ANTES DA LEI Nº 13.467/2017. JUSTIÇA GRATUITA. EMPREGADOR. DEPOSITO RECURSAL. ISENÇÃO. O benefício da justiça gratuita concedido ao empregado o isenta da obrigação de recolhimento do depósito recursal. Editada nos termos da Resolução Administrativa 33/2017. Precedentes: RO-52806-2015-088-09-00-8; ROPS-000134-45.2015.5.09.0963.	Mérito Julgado	ADILSON LUIZ FUNEZ	24/09/2018	05/10/2018	16/10/2018
83	IJJ - 0000262-46.2018.5.09.0000	Possibilidade de utilização do sistema de rastreamento por satélite como meio de controle e fiscalização da jornada de trabalho do motorista. É possível a utilização do sistema de rastreamento por satélite como meio de controle e fiscalização da jornada de trabalho do motorista? (Orundo da Vice-Presidência)	Aprovada a Súmula nº 77 do TR19 - MOTORISTA. PARTE DO CONTRATO VIGENTE EM PERÍODO ANTERIOR À LEI Nº 12.619/2012. TRABALHO EXTERNO. RASTREAMENTO POR SATELITE. POSSIBILIDADE DE CONTROLE DA JORNADA. Os mecanismos e sistemas tecnológicos de rastreamento e monitoramento de veículos por satélite possibilitam o controle da jornada de trabalho do motorista que presta serviços de forma externa. Editada nos termos da Resolução Administrativa 33/2017. Precedentes: RO-34652-2014-001-09-00-9; RO-01515-2014-865-09-00-0; RO-001442-51.2013.5.09.0654; RO-0001504-38.2013.5.09.0122; RO-13770-2015-033-09-017.	Mérito Julgado	ADILSON LUIZ FUNEZ	27/08/2018	18/09/2018	16/07/2019
84	IJJ - 0000435-70.2018.5.09.0000	Demissão - Conversão em rescisão contratual indireta - vício de consentimento. É necessária a comprovação de vício de consentimento para a conversão da demissão em rescisão indireta do contrato de trabalho (artigo 483 da CLT)? (Orundo da Vice-Presidência)	Aprovada a Súmula nº 87 do TR19 - IMPOSSIBILIDADE DE CONVERSÃO DO PERÍODO DE OMISSÃO EM RESCISÃO INDIRETA DO CONTRATO DE TRABALHO EM COMPROVAÇÃO DE VÍCIO DE CONSENTIMENTO. O vício de consentimento em rescisão contratual indireta exige prova de vício de consentimento no momento da vontade do empregado. Editada nos termos da Resolução Administrativa 33/2017. Precedentes: RO-04004-2016-004-09-00-9; RO-02195-2014-872-09-00-7; RO-01421-2013-749-09-00-1.	Mérito Julgado	ENEIDA CORNEL	26/11/2018	13/12/2018	24/01/2019
85	IJJ - 0000433-03.2018.5.09.0000	PLR - Contrato de trabalho encerrado por iniciativa própria - PLR Proporcional. O empregado que teve o contrato de trabalho encerrado por iniciativa própria, em data anterior à distribuição dos lucros, tem direito de receber PLR proporcional? (Orundo da Vice-Presidência)	Aprovada a Súmula nº 91 do TR19 - PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS. TERMO DO CONTRATO POR INICIATIVA DO TRABALHADOR. Ocorrendo término do contrato por iniciativa do trabalhador antes da distribuição dos lucros, é devido o pagamento proporcional aos meses trabalhados, em atendimento ao princípio da isonomia. Aplicação da Súmula 451 do TST. Editada nos termos da Resolução Administrativa 33/2017. Precedentes: RO-43188-2014-089-09-00-4; RO-14221-2012-029-09-00-0; RO-20669-2013-010-09-00-3; RO-34787-2015-001-09-00-5; RO-01944-2013-091-09-00-0; RO-02000-2015-121-09-00-0; RO-06999-2015-024-09-00-8.	Mérito Julgado	NEY FERNANDO OLIVE MALHADAS	17/12/2018	24/01/2019	01/02/2019
86	IJJ - 0000673-89.2018.5.09.0000	OI S/A - Telepar - PLR concedida ao pessoal da ativa - Extensão aos aposentados - Termo aditivo ao ACT de 1989 - TRCA de 1991. O aposentado, admitido antes de 31/12/1982, tem direito ao pagamento da PLR nas mesmas condições asseguradas ao pessoal da ativa, diante do contido no Termo Aditivo de 1970 e do TRCA de 1991 firmados pela TELEPAR? (Orundo da Vice-Presidência)	Aprovada a Súmula nº 89 do TR19 - TELEPAR. OI S/A. PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS - EXTENSÃO AOS APOSENTADOS. INCORPORAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO. É devido o pagamento da PLR aos empregados aposentados admitidos antes de 31/12/1982, observado o prazo prescricional. A redação da parte final da cláusula 3ª do termo aditivo ao ACT/1989 é clara ao garantir o pagamento da PLR aos aposentados. As normas convencionais que estipulam parâmetros para o pagamento da complementação de aposentados equiparam-se a regulamento de empresa, não se admitindo alteração in pejus, por afronta aos termos do artigo 468 da CLT, e Súmulas nº 51 e 288 do TST. Editada nos termos da Resolução Administrativa 33/2017. Precedentes: RO-37479-2014-006-09-00-2; RO-0011370-25.2016.5.09.0006; Precedentes: RO-37479-2014-006-09-00-2; RO-0011370-25.2016.5.09.0006; RO-0011764-14.2016.5.09.0012; RO-46924-2014-651-09-00-1; RO-14085-2015-013-09-00-5; RO-37683-2014-010-09-00-8.	Mérito Julgado	ROSALIE MICHAEL BACILA BATISTA	17/12/2018	24/01/2019	28/02/2019
87	IJJ - 0000681-66.2018.5.09.0000	CITIBANK - Política de Recursos Humanos - Limitação ao direito potestativo de demissão pelo empregador. Há limitação do Banco Citibank S/A ao direito potestativo de demitir em virtude da norma interna denominada "Políticas de Recursos Humanos"? (Orundo da Vice-Presidência)	Aprovada a Tese Jurídica Prevalente nº 13 do TR19 - BANCO CITIBANK S.A. - REGULAMENTO INTERNO - POLÍTICAS DE RECURSOS HUMANOS - LIMITAÇÃO AO DIREITO POTESTATIVO DE DEMITIR - REINTEGRAÇÃO DEVIDA. A norma interna do Banco Citibank S.A., denominada "Políticas de Recursos Humanos" é norma mais benéfica que adere ao contrato de trabalho, e limita o direito potestativo de despedir ao empregador, tornando nula e inaplicável caso não seja observada, ensejando a reintegração ao emprego. Editada nos termos da Resolução Administrativa 33/2017. Precedentes: RO-40845-2013-015-09-00-0; RO-12404-2015-894-09-00-5; RO-12237-2012-004-09-00-1; RO-30795-2014-007-09-00-6; RO-29735-2010-088-09-00-5.	Mérito Julgado	NEY FERNANDO OLIVE MALHADAS	29/10/2018	26/01/2019	17/07/2019
88	IJJ - 0001030-69.2018.5.09.0000	Cancelamento da Súmula Regional 20 (Orundo da 9ª Turma). Sobrestado até proclamação final do julgamento do IRR 10169-57.2013.5.05.0024. DEJT 11/09/2018. Observação: Em 19/11/2021, o processo foi extinto sem julgamento de mérito, nos termos da RA 109/2021.	19/11/2021: Antes do trânsito em julgado do presente IJJ, houve a extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos da RA 109/2021.	Suscitado	ELIAZER ANTONIO MEDEIROS	13/03/2018		19/11/2021
89	IJJ - 0000903-34.2018.5.09.0000	MULTA CONVENCIONAL - DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAS DEFERIDAS JUDICIALMENTE. É devida a multa convencional em razão da existência de horas extras reconhecidas em juízo? (Orundo da Vice-Presidência)	Aprovada a Súmula nº 99 do TR19 - MULTA CONVENCIONAL HORAS EXTRAS RECONHECIDAS JUDICIALMENTE. CLAUSULA NORMATIVA ESPECIFICA SOBRE ADICIONAL. PENALIDADE DEVIDA EM QUALQUER HIPÓTESE DE CONDENAÇÃO EM HORAS EXTRAS. É devida a multa convencional pelo descumprimento de cláusula normativa que prevê o pagamento de adicionais mais benéficos de horas extras, ainda que essas horas reconhecidas em juízo não sejam decorrentes de aplicação de adicional interior ao convencional. Editada nos termos da Resolução Administrativa 33/2017. Precedentes: RO-0000485-45.2016.5.09.0654.	Mérito Julgado	MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR	29/04/2019	08/06/2019	18/06/2019

90	IJJ - 0000905-04.2018.5.09.0000	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SEGURANÇA - ART. 193, II, DA CLT COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 12.743/2012 - REGULAMENTAÇÃO PELA PORTARIA MTE 1.885/2013 - TERMO INICIAL. Qual o termo inicial a partir do qual é devido o adicional de periculosidade previsto no art. 193, II, da CLT? (Orando da Vice-Presidência)	Aprovada a Súmula nº 95 do TRT9 - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PESSOAL OU PATRIMONIAL. O adicional de periculosidade previsto no art. 193, II, da CLT, com redação dada pela Lei 12.740/2012, é devido a partir de 03/12/2013, data da publicação da Portaria MTE 1.885/2013 que a regulamentou. Editada nos termos da Resolução Administrativa 33/2017. Precedentes: RO-2652-2015-008-09-04; RO-10759-2014-129-09-03; RO-27677-2015-041-09-06; RO-50730-2015-003-09-06; RO-00103045-2016.5.09.0012	Mérito Julgado	RICARDO TADEU MARQUES DA FONSECA	25/02/2019	19/03/2019	27/03/2019
91	IJJ - 0000906-86.2018.5.09.0000	ATLETA PROFISSIONAL - CONTRATOS SUCESSIVOS - UNIDADE CONTRATUAL. É possível o reconhecimento da unidade contratual decorrente de contratos sucessivos de atleta profissional? (Orando da Vice-Presidência)	Aprovada a Súmula nº 102 deste Regional (Tema 91) - ATLETA PROFISSIONAL DE FUTEBOL - CONTRATOS SUCESSIVOS - PRESCRIÇÃO. Para fins da contagem do prazo prescricional, ainda que firmados contratos sucessivos com o atleta profissional, não se reconhece a unidade contratual e incide a prescrição bienal a partir da extinção de cada contrato de trabalho, nos termos do artigo 7º, XXIX, da Constituição da República, Editada nos termos da Resolução Administrativa 33/2017. Precedentes: RO-39531-2011-851-09-00-5; RO-45321-2015-028-09-04	Mérito Julgado	CASSIO COLOMBO FILHO	31/08/2020	28/09/2020	06/10/2020
93	IJJ - 00010549720185090000	MUNICÍPIO DE APUCARANA - TABELA DE VENCIMENTOS - REVISÃO PELA LEI MUNICIPAL 13/2001 - LEGALIDADE DOS DECRETOS REGULAMENTADORES - São ilegais as tabelas remuneratórias instituídas pelos Decretos nº 92/2008, 78/2009, 32/2010 e 52/2011 do Município de Apucarana? (Orando da Vice-Presidência)	Aprovada a Tese Jurídica Prevalente nº 15 do TRT9 - MUNICÍPIO DE APUCARANA - TABELA DE VENCIMENTOS / NÍVEIS SALARIAIS - REVISÃO E ALTERAÇÃO PELA LEI MUNICIPAL Nº 13/2001 - AUSENTE LEGALIDADE NAS TABELAS REMUNERATÓRIAS INSTITUÍDAS PELOS DECRETOS REGULAMENTADORES Nº 92/2008, 78/2009, 32/2010 e 52/2011. As tabelas remuneratórias instituídas pelos Decretos Municipais nºs 92/2008, 78/2009, 32/2010 e 52/2011 obedeceram as revisões e alterações na estrutura e padrões remuneratórios dos servidores municipais, constantes no quadro financeiro de encargos instituídos pela Lei Municipal nº 13/2001, pelas Leis Municipais que regulamentaram, portanto são válidas. Editada nos termos da Resolução Administrativa 33/2017. Precedentes: RO-0001032-33.2015.5.09.0133; RO-0001083-79.2015.5.09.0089; RO-0001461-97.2015.5.09.0133; RO-0001483-88.2015.5.09.0133; RO-0001486-13.2015.5.09.0133	Mérito Julgado	ARION MARZUKEVIC	28/01/2019	15/02/2019	07/03/2019
94	IJJ - 00010558220185090000	PRAZO RECURSAL - TERMO "A QUO" - PRÉVIA CIÊNCIA DAS PARTES DA DATA DE PROLATAÇÃO DA SENTENÇA - POSTERIOR INTIMAÇÃO DO ATO DECISÓRIO. Qual o início do prazo recursal na hipótese em que, cientes as partes previamente da data de prolação da sentença, há posterior intimação do ato decisório? (Orando da Vice-Presidência)	Aprovada a Súmula nº 100 do TRT9 - CONTAGEM DO PRAZO RECURSAL - CIÊNCIA DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA NA AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO. Publicada a sentença na data em que as partes estavam cientes, nos termos da Súmula nº 97 do TST, as incidas a contagem do prazo recursal. Posterior intimação, mediante publicação em órgão oficial, não altera o marco inicial da contagem daquele prazo, não se prescreve, não suscitamos de ofício por vontade das partes ou do juízo, fora dos permissivos legais. Editada nos termos da Resolução Administrativa 33/2017. Precedentes: RO-0100515-688-09-00-51; RO-0000203-79.2015.5.09.0124; AIRO-0011132-06.2016.5.09.0006; AIRO-0000179-05.2016.5.09.0322; AIRO-0001243-62.2016.5.09.0124; AIRO-0000686-79.2017.5.09.0678 e RO-0000693-62.2017.5.09.0124	Mérito Julgado	NEIDE ALVES DOS SANTOS	29/04/2019	03/07/2019	11/07/2019
95	IJJ - 00010566720185090000	SUBSTITUTO PROCESSUAL - ART. 18 DA LEI 7.347/1985 E ART. 87 DA LEI 8.078/1990 - ISENÇÃO DE CUSTAS. Há isenção de custas com base nas Leis 7.347/85 e 8.078/1990, nas hipóteses em que o Sindicato atua como substituto processual em defesa de interesses da respectiva categoria? (Orando da Vice-Presidência)	Aprovada a Tese Jurídica Prevalente nº 14 do TRT9 - SINDICATO SUBSTITUTO PROCESSUAL - ISENÇÃO DE CUSTAS - APLICABILIDADE DO ART. 87 DA LEI 8.078/90 (CDC) E DO ART. 18 DA LEI 7.347/85 (LACP). Devida a concessão dos benefícios da justiça gratuita a pessoas jurídicas dos sindicatos que atuam na condição de substituto processual, com base na aplicação do artigo 87 da Lei 8.078/90 (CDC) e do artigo 18 da Lei 7.347/85 (LACP). Editada nos termos da Resolução Administrativa 33/2017. Precedentes: RO-0000969-06.2017.5.09.0071	Mérito Julgado	MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR	28/01/2019	18/03/2019	27/03/2019
96	IJJ - 00012177720185090000	MUNICÍPIO DE SENEGÉS - INTERVENÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE DE SENEGÉS - RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO. Responsabilidade do Município de Senegés pelos débitos trabalhistas do Hospital e Maternidade de Senegés após a intervenção ocorrida em 11/11/2015 (Orando da Vice-Presidência)	NÃO ADMITIR. Não admita a medida, por se tratar de matéria que depende de análise do quadro fático-probatório, e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência para análise de mérito. (Orando da Vice-Presidência)	Não admitido	ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR	24/06/2019	16/07/2019	09/08/2019
97	IJJ - 00005488720195090000	Em se tratando de concurso público promovido por empresa pública para cadastro de reserva, o reconhecimento do direito à nomeação do candidato pretendido pela contratação de trabalhadores terceirizados pressupõe que haja exata correspondência entre as atividades desempenhadas por estes trabalhadores e aquelas previstas para o cargo?	25/10/2021. Antes do trânsito em julgado do presente IJJ, houve a extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos da RA 109/2021.	Suscitado	BENEDITO XAVIER DA SILVA			
98	IJJ - 00005470520195090000	É válida cláusula convencional que atasta a hora noturna reduzida e, com contrapartida, prevê cláusula mais benéfica e compensatória? (Orando da Vice-Presidência). Determinado o sobrestamento do processo até julgamento do ARE 1.121.633/20 (Tema 1.046) Observação: Em 17/11/2021, o processo foi extinto sem julgamento de mérito, nos termos da RA 109/2021.	17/11/2021. Antes do trânsito em julgado do presente IJJ, houve a extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos da RA 109/2021.	Suscitado	ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR			
100	IJJ - 0000238-47.2020.5.09.0000	Interpretação do artigo 791-A, § 3º, da CLT, para fins de condenação da parte autora ao pagamento de honorários advocatícios. (Orando da Vice-Presidência) Observação: Em 17/11/2021, o processo foi extinto sem julgamento de mérito, nos termos da RA 109/2021.	17/11/2021. Antes do trânsito em julgado do presente IJJ, houve a extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos da RA 109/2021.	Suscitado	ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JUNIOR			17/11/2021
101	IJJ - 0000236-77.2020.5.09.0000	Admissibilidade do recurso ordinário na hipótese de recolhimento do depósito recursal por guia própria. (Orando da Vice-Presidência)	Aprovado Precedente de Uniformização da Jurisprudência Regional do TRT9 - DEPOSITO RECURSAL. NECESSIDADE DE RECOLHIMENTO POR GUIA DE DEPOSITO JUDICIAL. UTILIZAÇÃO DE GUIA DIVERSA. HIPÓTESE QUE, POR SI SÓ, NÃO LEVA À INADMISSIBILIDADE POR DESERÇÃO. A não utilização da guia correta para o recolhimento do depósito recursal que, a partir da vigência da Lei 13.467/2017, é a guia de depósito judicial, não leva, por si só, à inadmissibilidade por deserção, desde que haja elementos suficientes para a identificação do recolhimento. Precedentes: AIRO-0001409-22.2017.5.09.0654 e RO-0001394-63.2016.5.09.0662	Mérito Julgado	BENEDITO XAVIER DA SILVA	13/07/2020	04/08/2020	12/08/2020
102	IJJ - 0000237-62.2020.5.09.0000	Forma de contagem do tempo de serviço para o pagamento da indenização lay off (Orando da Vice-Presidência)	Aprovado Precedente Jurídico deste Regional (Tema 102) A indenização especial "Lay Off", originariamente instituída pela empresa Santista Alimentos S/A aos seus empregados, trata-se de condição benéfica que aderiu aos contratos de trabalho, devendo ser observada pela sucessora, Bunge Alimentos S/A, a partir da incorporação desta empresa em 31/12/1997, e deve ser paga, por ocasião da rescisão contratual, calculada considerando o tempo total de serviço do empregado, da seguinte forma: 15 a 20 anos incompletos: 30% do salário nominal, por ano trabalhado, de 20 a 26 anos incompletos: 40% do salário nominal, por ano trabalhado, e a partir de 25 anos: 50% do salário nominal, por ano trabalhado. Precedentes: ROT-0000803-39.2016.5.09.0133; RO-0000623-59.2016.6.09.0024.	Mérito Julgado	NEIDE ALVES DOS SANTOS	31/08/2020	25/09/2020	03/10/2020
103	IJJ - 00003363220205090000	Existência de decisões conflitantes quanto ao momento do processo de recuperação judicial para fins de aplicação dos benefícios previstos no art. 899, §10, da CLT. (6ª Turma) Observação: Em 17/11/2021, o processo foi extinto sem julgamento de mérito, nos termos da RA 109/2021.	17/11/2021. Antes do trânsito em julgado do presente IJJ, houve a extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos da RA 109/2021.	Suscitado	DES. ADILSON LUIZ FUNEZ		02/06/2020	
92	IUR - 00010332420185090000	Legislação aplicável ao trabalhador que presta serviços em navio de cruzeiro em águas nacionais e internacionais (Orando da 1ª Turma - sob o rito do artigo 926 do CPC e RA 38/018 do TRT 9ª Região)	Aprovado precedente de uniformização da jurisprudência Regional (Tema 92) do TRT9 DAR PROVIMENTO ao recurso da autora, reformando a sentença para fixar que APLICÁVEL A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA AO TRABALHADOR QUE PRESTA SERVIÇOS EM NAVIO DE CRUZEIROS QUE NAVEGA EM ÁGUAS INTERNACIONAIS, QUANDO VERIFICADA UMA DAS SEGUINTES CONDIÇÕES: ALTERNATIVAMENTE: A) TRABALHADOR BRASILEIRO PRE-SELECIONADO POR SKYPE OU POR AGENCIA DE SELEÇÃO DE PESSOAL BRASILEIRO; B) TRABALHADOR NACIONAL QUE TENHA SIDO SELECIONADO NO BRASIL; OU C) TRABALHADOR NACIONAL QUE TENHA SIDO CONTRATADO NO BRASIL; OU D) TRABALHADOR QUE EMBARQUE EM PORTO NACIONAL OU CUA PARTE DO TRAJETO COMPREENDA NAVEGAÇÃO EM ÁGUAS NACIONAIS. Precedentes: RO - 13495-2015-010-09-04; RO-0010285-40.2016.5.09.0088; RO-04671-2015-041-09-00-1; RO-38650-2015-006-09-00-3; RO-0010410-17.2016.5.09.0088	Mérito Julgado	EILÁZER ANTÔNIO MEDEIROS	13/06/2019	19/06/2019	17/09/2019
99	IUR - 0001114-36.2019.5.09.0000	Extensão da isenção prevista no § 10 do artigo 899 da CLT às custas processuais devidas por empresas em recuperação judicial (Orando da 3ª Turma - sob o rito da RA 38/2018)	Aprovado Precedente de Uniformização da Jurisprudência Regional do TRT9 (Tema 99). A isenção do depósito recursal prevista no § 10 do artigo 899, da CLT, para as empresas em recuperação judicial não se estende às custas processuais. Precedentes: ROPS-000181-09-2018-5-09-0084; AIRO-0001116-75-2017.5.09.0129; RORSUm-0000606-06.2016.5.09.0018	Mérito Julgado	NEIDE ALVES DOS SANTOS	13/07/2020	13/08/2020	22/08/2020